



SUMÁRIO

Tribunal Pleno	1
Pautas	1
Atas	1
Acórdãos	2
Primeira Câmara	6
Pautas	6
Atas	6
Acórdãos	6
Segunda Câmara	7
Pautas	7
Atas	7
Acórdãos	7
Extratos de Distribuição	7
Corregedoria Geral	20
Despachos	20
Editais	20
Atos de Relatoria	20
Conselheiro NESTOR BAPTISTA	20
Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO	20
Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES	20
Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES	22
Conselheiro IVAN LELIS BONILHA	22
Conselheiro JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL	23
Conselheiro (vago)	23
Auditor JAIME TADEU LECHINSKI	23
Auditor SERGIO RICARDO VALADARES FONSECA	23
Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES	26
Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO	29
Auditor CLAUDIO AUGUSTO CANHA	29
Ministério Público junto ao Tribunal de Contas	29
Editais	29
Atos Normativos	29
Informativos de Licitações	29
Gabinete da Presidência	30
Despachos	30
Portarias	30
Composição Biênio 2013/2014	31
Tribunal Pleno	31
Primeira Câmara	31
Segunda Câmara	31
Corregedoria Geral	31
Ministério Público junto ao Tribunal de Contas	31
Administrativo	31

TRIBUNAL PLENO

Pautas

Sem publicações

Atas

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 23, EM 27 DE JUNHO DE 2013

Aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e treze (27/06/2013), com início às quatorze (14:00) horas, realizou-se a Vigésima Terceira Sessão Ordinária do Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sob a Presidência do Conselheiro Artagão de Mattos Leão, com a presença dos Conselheiros Nestor Baptista, Fernando Augusto Mello Guimarães, Caio Marcio Nogueira Soares, Ivan Lelis Bonilha, Jose Durval Mattos do Amaral, bem como dos Auditores Jaime Tadeu Lechinski, Ivens Zschoerper Linhares e Thiago Barbosa Cordeiro. Participou, como representante do Ministério Público de Contas, o Procurador Geral, Elizeu de Moraes Correa. Presente a Procuradora Claudia Picolo. A Secretária da Sessão foi exercida pela Secretária do Tribunal Pleno, Vera Lucia Amaro. Ausente o Auditor Sérgio Ricardo Valadares Fonseca, em razão de férias e o Auditor Claudio Augusto Canha por motivo justificado. O Senhor PRESIDENTE, Conselheiro Artagão de Mattos Leão, submeteu à homologação do Plenário a Ata de nº 22, da Sessão do dia 20 de Junho de 2013, a qual foi homologada. O Senhor PRESIDENTE, Conselheiro Artagão de Mattos Leão comunicou a edição da Portaria Nº 682/2013, publicada no Diário Eletrônico nº 666 de 24/06/13, que alterou a Portaria nº 201/2012, para fins do disposto no art. 156, § 1º, do Regimento Interno, redistribuindo os segmentos da Administração Pública Estadual, para o quadriênio 2011-2014, objeto de fiscalização pelas inspetorias de Controle Externo. Na sequência, o Senhor PRESIDENTE concedeu a oportunidade para as Comunicações previstas no inciso II, do art. 436, do Regimento Interno, e para inclusão em pauta dos processos de que trata o § 4º, do art. 429, e do art. 522, do Regimento Interno. Foi incluído em mesa para julgamento o processo nº:

395870/13, na pauta do Conselheiro Nestor Baptista. O Conselheiro Nestor Baptista fez a leitura do Ofício nº 39/2013-GCNB “Curitiba, 26 de junho de 2013. Excelentíssimo Senhor Presidente: Comunico a Vossa Excelência que no rito ordinário da sessão plenária da Segunda Câmara deste dia 26 de junho, foram levados a julgamento diversos pedidos de baixa de pendência, originários de municipalidades, os quais versaram sobre **transferências Fundo a Fundo do Sistema Único de Saúde – SUS**, recursos estes destinados à aplicação no “Programa Saúde da Família”. Tais procedimentos, muito embora subsidiados de pareceres favoráveis à baixa de pendência, foram objeto de ampla discussão pelo concilium, cabendo registro à manifestação da douta Procuradora do Ministério Público de Contas, Valéria Borba, que assim discorreu sobre o assunto, ao fazer remissão aos pareceres lançados pelo Parquet: **É indeclinável a este Tribunal de Contas exercer a competência para análise da correta aplicação dos recursos estaduais e municipais alocados no referido Fundo.** No entanto, há de se reconhecer que no caso concreto não havia transferência voluntária a ser analisada, e, portanto, inexistente a atribuição da Diretoria de Análise de Transferências para tratar da matéria. Nesse sentido, salvo melhor juízo, a falta de atribuição regimental da DAT dá ensejo ao arquivamento do processo, porque consiste em questão intestina ao Tribunal, sendo bastante para a baixa de pendência da Diretoria de Análise de Transferências, não o sendo, no entanto, para a baixa de responsabilidade quanto ao à aplicação do recurso, sendo necessária para tanto a análise por parte da Diretoria de Contas Municipais em procedimento próprio. Cumpre ressaltar, ainda, que a fiscalização realizada pelo Conselho de Saúde, não dispensa a fiscalização do Tribunal de Contas, no que tange à correta aplicação dos recursos. O ordenamento jurídico é inequívoco nesse sentido, senão vejamos. **A Constituição Federal dispõe no artigo 165:** Art. 165.(...) § 9º - Cabe à lei complementar: I - dispor sobre o exercício financeiro, a vigência, os prazos, a elaboração e a organização do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da lei orçamentária anual; II - estabelecer normas de gestão financeira e patrimonial da administração direta e indireta bem como condições para a instituição e funcionamento de fundos. As leis complementares que regulamentam a matéria são a Lei Complementar 101/00 e a Lei 4.320/64 – recepcionada como Lei Complementar pela Constituição Federal de 1988 – que tratam a matéria conforme se segue: **Lei Complementar 101/00** Art. 50. Além de obedecer às demais normas de contabilidade pública, a escrituração das contas públicas observará as seguintes: I - a disponibilidade de caixa constará de registro próprio, de modo que os recursos vinculados a órgão, fundo ou despesa obrigatória fiquem identificados e escriturados de forma individualizada; II - a despesa e a assunção de compromisso serão registradas segundo o regime de competência, apurando-se, em caráter complementar, o resultado dos fluxos financeiros pelo regime de caixa; III - as demonstrações contábeis compreenderão, isolada e conjuntamente, as transações e operações de cada órgão, fundo ou entidade da administração direta, autárquica e fundacional, inclusive empresa estatal dependente; **Lei 4.320/64** Dos Fundos Especiais Art. 71. Constitui fundo especial o produto de receitas especificadas que por lei se vinculam à realização de determinados objetivos ou serviços, facultada a adoção de normas peculiares de aplicação. (...) Art. 74. A lei que instituir fundo especial poderá determinar normas peculiares de controle (sic), prestação e tomada de contas, sem de qualquer modo, elidir a competência específica do Tribunal de Contas ou órgão equivalente. Art. 75. O controle da execução orçamentária compreenderá: I - a legalidade dos atos de que resultem a arrecadação da receita ou a realização da despesa, o nascimento ou a extinção de direitos e obrigações; II - a fidelidade funcional dos agentes da administração, responsáveis por bens e valores públicos; III - o cumprimento do programa de trabalho expresso em termos (sic) monetários e em termos de realização de obras e prestação de serviços. O Estado do Paraná no âmbito da competência concorrente editou a **Lei Estadual 13.331/2001**, com as seguintes diretrizes: **Art. 19.** Os recursos financeiros, relativos ao SUS, provenientes de receita, repasse ou transferências da União para o Estado e do Estado para os municípios, serão depositados junto ao fundo de saúde de cada esfera de governo e movimentados pela direção do SUS, sob fiscalização dos respectivos Conselhos de Saúde, **sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo.** Ressalte-se que os recursos ao “Programa Saúde da Família” são transferidos da União, Fundo a Fundo, ao Governo do Estado e, respectivamente, aos municípios, agregando, contudo, em cada parcela, a quota-parte estadual e a municipal. Ao final, o cômputo das receitas do SUS é inserido na execução orçamentária dos Municípios, representando quantum de altíssima relevância, do ponto de vista quantitativo e qualitativo. Somente na minha pauta de julgamento da sessão do dia 26, houve quinze processos, cujos recursos levados à baixa de pendência por este Tribunal, remontaram a quantia de **R\$ 1.320.569,91** (um milhão, trezentos e vinte mil, quinhentos e sessenta e nove reais e noventa e um centavos). É desta forma, que solicito a Vossa Excelência, consoante deliberação da sessão da Segunda Câmara, realizada neste dia 26 de junho, a adoção das necessárias providências que visem à fiscalização, de forma quantitativa e qualitativa, por parte da Diretoria de Contas Municipais, de tais recursos do SUS – Programa Saúde da Família, desde o exercício financeiro de 2009, por meio de procedimentos específicos, inclusive, em sede de prestação de contas anual. Tais medidas prestam-se a recompor a competência que este Tribunal vem mantendo silente, a despeito do seu compromisso constitucional e legal. Notórias são, pois, as deficiências que ainda permeiam o cenário da saúde pública brasileira, e a ausência do controle externo ou a ineficiência deste, caracteriza fator preponderante no comprometimento das ações, implicando na ineficácia de todo o Sistema. Participaram também da sessão da Segunda Câmara, deste dia 26 de junho, os Conselheiros Caio Márcio Nogueira Soares e Ivan Lelis Bonilha, o Auditor Thiago Barbosa Cordeiro e a Procuradora do Ministério Público Valéria Borba. Conselheiro Nestor Baptista Ao Excelentíssimo Senhor Conselheiro



ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO **Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR Nesta Capital.** Após exposição da matéria os Conselheiros Nestor Baptista e Fernando Augusto Mello Guimarães discorreram sobre o assunto e o Ofício foi recebido pelo Presidente do Colegiado. Foi devolvido o processo nº: 588482/12, da pauta do Conselheiro Ivan Lelis Bonilha, pelo Conselheiro Jose Durval Mattos do Amaral. Encerrada a fase de comunicações, o Senhor PRESIDENTE concedeu a palavra aos Conselheiros e aos Auditores para o relato de suas pautas. Foi julgado da pauta do Conselheiro Nestor Baptista o processo nº: 395870/13 (Deferimento). Foram julgados da pauta do Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães os processos nºs: 331332/10 (Procedência Parcial), 285323/13 (Regular), 360201/13 (Deferimento), 180290/13 (Regular). Foram julgados da pauta do Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares os processos nºs: 349614/10 (Procedência), 835087/12 (Regular), 38037/09 (Conhecimento e provimento), 262110/09 (Conhecimento e provimento parcial), 168572/13 (Deferimento). Foram julgados da pauta do Conselheiro Corregedor-Geral Ivan Lelis Bonilha os processos nºs: 560923/08 (Conhecimento e procedência com aplicação de multa e determinações), 80086/12 (Arquivamento). Foram julgados da pauta do Conselheiro Ivan Lelis Bonilha os processos nºs: 138274/13 (Regular), 234790/13 (Conhecimento e provimento parcial), 254596/13 (Conhecimento e provimento parcial). Foi julgado da pauta do Conselheiro Jose Durval Mattos do Amaral o processo nº: 390100/13 (Aprovação). Foi julgado da pauta do Auditor Thiago Barbosa Cordeiro o processo nº: 17982/13 (Regular). Foram concedidas vista ao processo nº: 745580/11, da pauta do Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães, ao Conselheiro Ivan Lelis Bonilha. Continuaram com vista os processos nºs: 212779/11, da pauta do Conselheiro Nestor Baptista, ao Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares; 853925/12, da pauta do Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães, ao Conselheiro Ivan Lelis Bonilha; 638744/08, da pauta do Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares, ao Conselheiro Ivan Lelis Bonilha; 106975/09, da pauta do Conselheiro Corregedor-Geral Ivan Lelis Bonilha, ao Auditor Ivens Zschoerper Linhares; 257671/10, da pauta do Conselheiro Corregedor-Geral Ivan Lelis Bonilha, ao Conselheiro Jose Durval Mattos do Amaral; 415807/11, da pauta do Conselheiro Jose Durval Mattos do Amaral, ao Procurador Geral Elizeu de Moraes Correa; 457566/12, da pauta do Conselheiro Jose Durval Mattos do Amaral, ao Auditor Ivens Zschoerper Linhares; 149596/07, da pauta do Auditor Thiago Barbosa Cordeiro, ao Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães; 537735/08, da pauta do Auditor Cláudio Augusto Canha, ao Conselheiro Nestor Baptista. Foram adiados os julgamentos dos processos nºs: 99659/13, 162780/11 (Adiado por pedido do relator), da pauta do Conselheiro Nestor Baptista; 5459/13 (Adiado por pedido do relator), da pauta do Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães, 509258/07 (Adiado por pedido do relator) da pauta do Conselheiro Corregedor-Geral Ivan Lelis Bonilha. Foi adiado após devolução de vista o julgamento do processo nº: 588482/12 (Adiado por devolução pós-vista), da pauta do Conselheiro Ivan Lelis Bonilha. Continuaram adiados os julgamentos dos processos nºs: 191701/12 (Adiado por devolução pós-vista), da pauta do Conselheiro Nestor Baptista; 30560/13 (Adiado por devolução pós-vista), da pauta do Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães; 580554/12 (Adiado por devolução pós-vista), da pauta do Conselheiro Ivan Lelis Bonilha; 842389/12 (Adiado por devolução pós-vista), da pauta do Auditor Jaime Tadeu Lechinski. O Fernando Augusto Mello Guimarães ausentou-se do plenário no julgamento dos processos nºs: 395870/13, 349614/10, 835087/12, 38037/09, 262110/09, 168572/13, 560923/08, 80086/12, 138274/13, 234790/13, 254596/13, 390100/13, tendo sido convocado o Auditor Jaime Tadeu Lechinski para composição do *quorum* de julgamento. Não houve pauta de julgamento do Auditor Ivens Zschoerper Linhares. Transcorrida a fase de julgamento e não havendo quem mais desejasse usar da palavra, às quinze horas e trinta dois minutos, (15h 32 min.), do dia vinte e sete do mês de junho do ano de dois mil e treze (27/06/2013), o Senhor Presidente encerrou a Vigésima Terceira Sessão do Tribunal Pleno, convocando Sessão Ordinária para o dia quatro de julho de dois mil e treze (04/07/2013), no horário regimental. E para constar, lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pela Secretária, Vera Lucia Amaro, e pelo Conselheiro Artagão de Mattos Leão, Presidente do Colegiado. *****

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 24, EM 4 DE JULHO DE 2013

Aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e treze (04/07/2013), com início às quatorze (14h00min) horas, realizou-se a Vigésima Quarta Sessão Ordinária do Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sob a Presidência do Conselheiro Artagão de Mattos Leão, com a presença dos Conselheiros Fernando Augusto Mello Guimarães, Caio Marcio Nogueira Soares, Ivan Lelis Bonilha, Jose Durval Mattos do Amaral, bem como dos Auditores Jaime Tadeu Lechinski, Ivens Zschoerper Linhares, Thiago Barbosa Cordeiro, Claudio Augusto Canha. Participou, como representante do Ministério Público de Contas, o Procurador Geral, Elizeu de Moraes Correa. Presente a Procuradora do Estado Amanda Corvello. A Secretária da Sessão foi exercida pela Secretária do Tribunal Pleno, Vera Lucia Amaro. Ausente o Conselheiro Nestor Baptista, em motivo justificado, tendo sido convocado o Auditor Jaime Tadeu Lechinski, para composição do *quorum*. Ausente o Auditor Sérgio Ricardo Valadares Fonseca, em razão de férias. Na sequência, o Senhor PRESIDENTE concedeu a oportunidade para as Comunicações previstas no inciso II, do art. 436, do Regimento Interno, e para inclusão em pauta dos processos de que trata o § 4º, do art. 429, e do art. 522, do Regimento Interno. O Conselheiro Corregedor-Geral Ivan Lelis Bonilha determinou conforme art. 436, parágrafo único, inciso IV do Regimento Interno o encaminhamento a Diretoria de Protocolo dos processos nºs 609628/11, 389994/13, 566210/11 (Denúncia), 341029/13 (Representação da Lei nº 8666/13). Foram incluídos em mesa para julgamento os processos nºs: 403290/13, na pauta do Conselheiro Presidente Artagão de Mattos

Leão; 422952/13, na pauta do Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares; 400963/13, na pauta do Auditor Thiago Barbosa Cordeiro. Foram devolvidos os processos nºs: 106975/09, da pauta do Conselheiro Corregedor-Geral Ivan Lelis Bonilha, pelo Auditor Ivens Zschoerper Linhares; 257671/10, da pauta do Conselheiro Corregedor-Geral Ivan Lelis Bonilha, pelo Conselheiro Jose Durval Mattos do Amaral; 457566/12, da pauta do Conselheiro Jose Durval Mattos do Amaral, pelo Auditor Ivens Zschoerper Linhares. Encerrada a fase de comunicações, o Senhor PRESIDENTE concedeu a palavra aos Conselheiros e aos Auditores para o relato de suas pautas. Foi julgado da pauta do Conselheiro Presidente Artagão de Mattos Leão o processo nº: 403290/13 (Conhecimento e provimento). Foram julgados da pauta do Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães os processos nºs: 30560/13 (Conhecimento e não provimento), 259721/12 (Regular com ressalvas). Foram julgados da pauta do Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares os processos nºs: 638504/11 (Procedência), 235961/10 (Regular com ressalvas), 422952/13 (Deferimento). Foram julgados da pauta do Conselheiro Corregedor-Geral Ivan Lelis Bonilha o processo nº 106975/09 (Conhecimento e procedência parcial com aplicação de multa e determinações), da pauta do Conselheiro Ivan Lelis Bonilha os processos nºs 655120/12 (Homologação), 165883/12 (Regular). Foram julgados da pauta do Conselheiro Jose Durval Mattos do Amaral os processos nºs 227660/11 (Regular), 843261/12 (Não conhecimento), 327932/11 (Arquivamento). Foi julgado da pauta do Auditor Jaime Tadeu Lechinski o processo nº: 453030/04 (Conhecimento e provimento). Foi julgado da pauta do Auditor Thiago Barbosa Cordeiro o processo nº: 400963/13 (Deferimento). Foram concedidas vista aos processos nºs: 580554/12 e 588482/12, da pauta do Conselheiro Ivan Lelis Bonilha, ao Auditor Ivens Zschoerper Linhares. Continuaram com vista os processos nºs: 212779/11, da pauta do Conselheiro Nestor Baptista, ao Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares; 745580/11, 853925/12 da pauta do Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães, ao Conselheiro Ivan Lelis Bonilha, 638744/08, da pauta do Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares, ao Conselheiro Ivan Lelis Bonilha; 415807/11, da pauta do Conselheiro Jose Durval Mattos do Amaral, ao Procurador Geral Elizeu de Moraes Correa; 149596/07, da pauta do Auditor Thiago Barbosa Cordeiro, ao Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães; 537735/08, da pauta do Auditor Cláudio Augusto Canha, ao Conselheiro Nestor Baptista. Foram adiados os julgamentos dos processos nºs: 663258/11, 227862/12, 704636/12 (Adiado por ausência do relator à Sessão), da pauta do Conselheiro Nestor Baptista; 30734/11, 78966/11, 224900/09 (Adiado por pedido do relator), 257671/10 (Adiado por devolução pós-vista) da pauta do Conselheiro Corregedor-Geral Ivan Lelis Bonilha, 69732/12 (Adiado por pedido do relator) da pauta do Conselheiro Ivan Lelis Bonilha; 457566/12 (Adiado por devolução pós-vista), da pauta do Conselheiro Jose Durval Mattos do Amaral. Continuaram adiados os julgamentos dos processos nºs: 99659/13 (Adiado por pedido do relator), 162780/11 (Adiado por pedido do relator), 191701/12 (Adiado por devolução pós-vista), da pauta do Conselheiro Nestor Baptista; 5459/13 (Adiado por pedido do relator), da pauta do Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães; 509258/07 (Adiado por pedido do relator), da pauta do Conselheiro Corregedor-Geral Ivan Lelis Bonilha; 842389/12 (Adiado por devolução pós-vista), da pauta do Auditor Jaime Tadeu Lechinski. Foram retirados de pauta os processos nºs: 59952/12 (Retirado de Pauta), da pauta do Conselheiro Presidente Artagão de Mattos Leão; 699306/12 (Retirado de Pauta), da pauta do Conselheiro Ivan Lelis Bonilha; 338814/12 (Retirado de Pauta), da pauta do Conselheiro Jose Durval Mattos do Amaral. Foram sobrestados os julgamentos dos processos nºs: 85895/13, 85763/13, 85887/13 da pauta do Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães no Gabinete do Conselheiro.

O Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães declarou seu impedimento no julgamento dos processos nºs 165883/12 e 227660/11, tendo sido convocado o Auditor Jaime Tadeu Lechinski para composição do *quorum* de julgamento. O Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães ausentou-se do plenário no julgamento dos processos nºs: 165883/12, 227660/11, 843261/12, 327932/11, 453030/04, tendo sido convocado o Auditor Jaime Tadeu Lechinski; para composição do *quorum* de julgamento, e 400963/13, tendo sido convocado o Auditor Thiago Barbosa Cordeiro para composição do *quorum* de julgamento. Não houve pauta de julgamento do Auditor Ivens Zschoerper Linhares. Transcorrida a fase de julgamento e não havendo quem mais desejasse usar da palavra, às quinze horas e quinze minutos, (15h15 min), do dia quatro do mês de julho do ano de dois mil e treze (04/07/2013), o Senhor Presidente encerrou a Vigésima Quarta Sessão do Tribunal Pleno, convocando Sessão Ordinária para o dia onze de julho de dois mil e treze (11/07/2013), no horário regimental. E para constar, lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pela Secretária, Vera Lucia Amaro, e pelo Conselheiro Artagão de Mattos Leão, Presidente do Colegiado. *****

Acórdãos

PROCESSO Nº: 30560/13
ASSUNTO: RECURSO DE REVISÃO
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE LARANJAL
INTERESSADO: JOÃO ELINTON DUTRA
ADVOGADO:
RELATOR: CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
ACÓRDÃO Nº 2410/13 - TRIBUNAL PLENO

EMENTA: Recurso de Revisão. Não provimento.

1. DO RELATÓRIO

Decisões que redundaram no Recurso de Revisão:

- Acórdão 2299/12-S2C (Peça 33 dos autos 82858/11):

Julgou irregulares as contas do Sr. João Elinton Dutra, Prefeito de Laranjal,



referentes a repasse de R\$ 134.548,90 recebido da Secretaria de Estado da Educação com o objetivo de atender ao Programa Estadual de Transporte Escolar/PETE. Motivos: realizadas de forma irregular as dispensas de licitação 13/10, 14/10, 56/10 e 57/10 ao não apresentar de forma justificada a emergência; descumprido o objeto do convênio ao realizar o transporte dos alunos de forma deficiente; realizado o transporte dos alunos de forma precária e em desacordo às normas regulamentares de trânsito;

Aplicou multa ao Sr. João Elinton Dutra, conforme art. 87, IV, "g", da LC/PR 113/05, pois realizadas dispensas de licitação em desrespeito à legislação.

- Acórdão 4038/12-Pleno (Peça 45 dos autos 600199/12): Conheceu recurso de revista interposto por João Elinton Dutra em face do Acórdão 2299/12-S2C, Câmara, para, no mérito, negar-lhe provimento.

Fundamentação do Recurso de Revisão:

Em verdade, em que pese os fundamentos lançados pelos dois acórdãos anteriores (Acórdão 2299/12 da 2ª Câmara e 4038/12 do Pleno), a presente prestação de contas merece total reforma, pois que reiteradas decisões desse Tribunal, frise-se, em situação que ao que parece até mais graves que a presente (na qual a dispensa de licitação e a conservação dos veículos foi devidamente justificada) foram favoráveis e aprovaram transferências voluntárias cujos valores são até 8 (oito) vezes maiores que os valores aqui tratados.

Cumpra destacar que as dispensas de licitação realizadas (foram apenas 04 (quatro) dispensas em algumas linhas e situações excepcionais) ocorreram justamente pois a necessidade dessa parte do transporte não estava inicialmente prevista e, a realização de regular procedimento licitatório, já algum tempo depois de iniciado o período letivo, poderia retirar da sala de aula grande quantidade de alunos.

(...)

Ademais, são inúmeras decisões desse Tribunal de Contas em sentido diverso do que fora anteriormente decidido nestes autos, de modo que os acórdãos aqui atacados merecem integral reforma, para o fim de se aprovar as contas de convênio de transporte escolar do ano de 2010 do Município de Laranjal.

Em situações análogas, essa Corte de Contas já decidiu em sentido diametralmente oposto às decisões aqui atacadas, em brilhantes decisões [destacadas as ementas dos Acórdãos 371/09 e 1373/09, de acordo com as quais a realização de dispensas de licitação foi motivo de meras ressalvas].

Parecer Ministerial (1563/13 – Peça 04):

Há que se consignar, no entanto, que os Acórdãos 371/2009 e 1379/2009, ambos da Primeira Câmara (fls. 12 a 24 da peça de n.º 48 dos autos 82858/11), que serviram de paradigma para o Recurso interposto, levam em consideração situação diversa daquela pontuada nos Acórdãos n.º 2299/12 e 4038/12 (peças 33 e 45), ou seja, tratou-se naqueles casos de dificuldade financeira enfrentada pelo Município, atrelado ao fato de existir justificativa para a dispensa dos procedimentos licitatórios. Diferente da situação em concreto, na qual o Município não apresentou documentos visando esclarecer a emergência que originou a dispensa de licitação e a cotação de preços, embora devidamente assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa (peças de n.º 09, 17, 18, 19 e 20).

Mesmo por ocasião do Recurso de Revista proposto, nenhum documento novo foi apresentado com a finalidade de sanar a irregularidade apontada no Acórdão n.º 2299/12, qual seja, a inexistência de motivo justo para a adoção do procedimento simplificado.

Além disso – e o que se revela ainda mais grave – a irregularidade das contas do Município em tela também encontrou lastro na verificação de “descumprimento do objeto do convênio” e na “realização inadequada do transporte dos alunos” (...).

(...)

Dessa forma, como não ficou comprovada a divergência de entendimentos no âmbito deste Tribunal, uma vez que as situações de fundo, como visto, são díspares, não se faz possível a esta Corte de Contas transpor os limites da legalidade para adentrar, sem embasamento na legislação de regência (art. 74, IV, da LC n.º 113/05), no mérito das contas, razão pela qual opina este Ministério Público pelo não conhecimento do Recurso de Revisão em comento.

Caso, em remota hipótese, não se mostre esse o r. entendimento, manifesta-se o Parquet, desde logo, pelos mesmos motivos acima compendiados, pelo não provimento da insurgência, mantendo-se incólume a r. decisão objurgada.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E VOTO

Admissibilidade

O recurso foi tempestivamente manejado e por parte legalmente legitimada a fazê-lo. No entanto, observa-se que outro requisito recursal, qual seja, a adequação, mostra-se questionada pelo Órgão Ministerial.

Com vênha ao entendimento do D. Parquet, parece-me que os Acórdãos 371/09 e 1373/09 efetivamente configuram precedentes divergentes, uma vez que evidenciam contratações precedidas de discutíveis dispensas de licitação que foram consideradas regulares.

Desta forma, conheço do recurso.

Mérito

Inobstante tenha o Recorrente logrado apresentar um recurso de revisão que possa ser conhecido, o mesmo não guarda possibilidade alguma de ser provido.

Primeiramente, a simples existência de dois julgados em que se considerou regulares contratações precedidas de discutíveis dispensas de licitação não torna regular o procedimento efetuado pelo Recorrente, que não justificou a alegada emergência para quatro dispensas, em clara ofensa ao disposto na Lei 8666/93.

Além disso, a existência de julgamentos divergentes, muito indesejada em algumas situações, é inevitável em órgãos colegiados, sendo que os julgados trazidos à lume pelo Recorrente são claramente minoritários e contrariam a remansosa jurisprudência do TCE/PR, face à sua clara contrariedade não só aos diplomas regentes das contratações públicas, mas também da necessidade de devida

motivação dos atos administrativos.

Finalmente, conforme muitíssimo bem destacado pelo Ministério Público de Contas, o julgamento materializado no Acórdão 2299/12-S2C expõe outras duas razões para a desaprovação das contas além dos problemas nas dispensas de licitação, quais sejam: descumprimento do objeto do convênio, pois o transporte de alunos foi realizado de forma deficiente; e realização do transporte de forma precária e em desacordo às normas de trânsito.

Assim sendo, mesmo que acolhidas as razões recursais, o que consoante visto acima não é o caso, o recurso ainda mostra-se insuficiente para aprovação das contas, uma vez que sequer ataca todas as irregularidades detectadas pelo Tribunal.

3. DA DECISÃO

Em face de todo o exposto voto por:

3.1. conhecer o Recurso de Revisão, interposto por João Elinton Dutra (CPF 434.972.929-15), contra a decisão materializada no Acórdão 2299/12-S2C, Processo 82858/11, uma vez presentes os pressupostos de admissibilidade, e, no mérito, julgar pelo não provimento;

3.2. manter integralmente a decisão contida no Acórdão recorrido.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

OS MEMBROS DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, por unanimidade:

I conhecer o Recurso de Revisão, interposto por João Elinton Dutra (CPF 434.972.929-15), contra a decisão materializada no Acórdão 2299/12-S2C, Processo 82858/11, uma vez presentes os pressupostos de admissibilidade, e, no mérito, julgar pelo não provimento;

II manter integralmente a decisão contida no Acórdão recorrido.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, IVAN LELIS BONILHA e DURVAL AMARAL e os Auditores JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 4 de julho de 2013 – Sessão nº 24.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Conselheiro Relator

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Presidente

PROCESSO Nº: 259721/12

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

ENTIDADE: AMBIENTAL PARANA FLORESTAS S.A

INTERESSADO: LUIZ MALUCELLI NETO, NIVALDO PASSOS KRUGER

ADVOGADO: LUIZ GONÇALVES DA SILVA, MANOEL FAGUNDES DE OLIVEIRA (OAB/PR 39399)

RELATOR: CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

ACÓRDÃO Nº 2411/13 - TRIBUNAL PLENO

EMENTA: Prestação de contas estadual. Regularidade com ressalva.

1. DO RELATÓRIO

Versa o presente expediente acerca da prestação de contas dos Srs. Nivaldo Passos Kruger e Luiz Malucelli Neto, como Presidentes da Ambiental Paraná Florestas S/A no exercício de 2011 (de 1º a 25 de janeiro e de 26 de janeiro a 31 de dezembro, respectivamente).

A Diretoria de Contas Estaduais (Instrução 329/12 – Peça 40) opinou pela regularidade das contas, ressalvando, porém, a não apresentação do relatório e do parecer do Controle Interno da Entidade.

O Ministério Público de Contas (Parecer 19989/12 – Peça 44), por sua vez, entendeu necessária a oitiva da Coordenação de Controle Interno do Estado do Paraná acerca da ausência dos documentos indicada pela Diretoria de Contas Estaduais.

Realizada a devida notificação, o Sr. Carlos Eduardo de Moura, Secretário de Estado de Controle Interno, apresentou os seguintes esclarecimentos (Peça 50):

É certo que antes do advento da Instrução Normativa n.º 80/12 desta Egrégia Corte de Contas, esta Pasta no exercício de 2011 emitiu relatórios de Controle Interno, tendo como escopo os Órgãos e Entidades que utilizavam os Sistemas Institucionais, através dos quais foram avaliadas.

Tal escopo foi definido, tendo em vista a falta da infraestrutura necessária durante o ano de 2011 para atuação descentralizada nos Órgãos e Entidades abrangidas pela Lei n.º 15.524/2007, sendo necessária realização da avaliação de maneira centralizada nesta Secretaria.

Para o exercício de 2012, procurou-se sanar estas dificuldades através da edição do Decreto n. 3386/2011 em 01/12/2011, onde foi efetivamente instituída a descentralização das ações da Secretaria, sendo solicitada a indicação por parte do gestor do Órgão/Entidade, de servidor para atuar de acordo com o plano de trabalho da Secretaria de Controle Interno, bem como o desenvolvimento e estruturação do Sistema Integrado de Acompanhamento e Controle / SIAC, disponibilizado para utilização pelos Órgãos a partir de abril de 2012, por meio do qual já seria possível aferir, de maneira pontual, os procedimentos, rotinas, fluxos e processos inerentes às atividades de cada órgão e entidade da administração estadual, possibilitando a razoável avaliação dos controles exercidos.

Como a Ambiental Paraná Florestas S.A é uma Sociedade Anônima, inicialmente, ela estava desobrigada a utilizar os sistemas institucionais, sendo que a mesma não foi objeto de avaliação por parte da Coordenação no exercício de 2011.

No intuito de não repetir incidente como o do processo vertente, acostamos cópias



dos Ofício n.º 026 e 071 ambos de 2013 a qual foi encaminhado ao Sr. Luiz Malucelli Neto, Presidente da Ambiental Paraná Florestas S.A, informando que a elaboração do relatório e parecer do Controle Interno do ano de 2012 ficará sob a responsabilidade da entidade ora informada.

Diante do exposto, e considerando que a responsabilidade sobre as atividades de Controle Interno na entidade são atribuídas ao Ordenador de Despesas, conforme preceitua o Art. 6º da Lei 15.524/2007, a emissão do Relatório de Controle Interno deverá ser efetuada por aquela Entidade, devendo contemplar as ações de controle exercidas, assim como a avaliação de sua eficiência e eficácia.

A Diretoria de Contas Estaduais (Instrução 99/13 – Peça 53) ratificou seu opinativo anterior, pela regularidade com ressalva das contas, acrescentando que:

De fato, no processo de prestação de contas referente ao exercício de 2012 (Processo nº 261606/13), a Ambiental Paraná Florestas apresentou o Relatório e Parecer do Controle Interno elaborado pelos agentes designados.

O caso da Ambiental Paraná Florestas não é um caso isolado. À semelhança de outras Sociedades de Economia Mista – CEASA, CODAPAR, CELEPAR – a Ambiental não apresentou o Relatório do Controle Interno na prestação de contas de 2011 pois os agentes só foram nomeados no início do exercício de 2012.

Verificando o julgamento das prestações de contas da CEASA, CODAPAR e CELEPAR, exarado nos Acórdãos nºs 1003/13, 3862/12 e 619/13 do Tribunal Pleno, constatou-se que a ausência do Relatório e Parecer do Controle Interno foi objeto de ressalva, não ensejando a irregularidade das contas.

O Ministério Público de Contas (Parecer 7616/13 – Peça 54) opinou, então, conclusivamente, pela regularidade com ressalva das contas.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E VOTO

Apesar de ausência de estruturação do sistema de controle interno mostrar-se uma falta grave, resta devidamente esclarecido pelo Secretário de Estado do Controle Interno que a operacionalização de tal questão apenas foi possível a partir da edição do Decreto 3386/11, sendo que, como “a Ambiental Paraná Florestas S.A é uma Sociedade Anônima, inicialmente, ela estava desobrigada a utilizar os sistemas institucionais, sendo que a mesma não foi objeto de avaliação por parte da Coordenação no exercício de 2011”.

Além disso, consoante bem destacado pela Diretoria de Contas Estaduais, a Entidade Interessada não foi um caso isolado. Outras sociedades de economia mista (v.g. CODAPAR e CELEPAR) apresentaram o mesmo problema e o fato foi causa para apenas ressalva em suas contas.

Finalmente, observa-se que na prestação de contas referente ao exercício de 2012, o relatório e o parecer do controle interno foram devidamente apresentados.

3. DA DECISÃO

Em face de todo o exposto, voto no sentido de que deve o Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

3.1. julgar regulares as contas dos Srs. Nivaldo Passos Kruger e Luiz Malucelli Neto, Presidentes da Ambiental Paraná Florestas S/A no exercício de 2011 (de 1º a 25 de janeiro e de 26 de janeiro a 31 de dezembro, respectivamente), ressalvando, porém, a justificada ausência de relatório e parecer do controle interno, com base nos disposto no art. 16, II, da LC/PR 113/05;

3.2. determinar, após o trânsito em julgado da decisão, sua inclusão nos registros competentes, para fins de execução, na forma da LC/PR 113/05 e do RITCE/PR.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

OS MEMBROS DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, por unanimidade:

I julgar regulares as contas dos Srs. Nivaldo Passos Kruger e Luiz Malucelli Neto, Presidentes da Ambiental Paraná Florestas S/A no exercício de 2011 (de 1º a 25 de janeiro e de 26 de janeiro a 31 de dezembro, respectivamente), ressalvando, porém, a justificada ausência de relatório e parecer do controle interno, com base nos disposto no art. 16, II, da LC/PR 113/05;

II determinar, após o trânsito em julgado da decisão, sua inclusão nos registros competentes, para fins de execução, na forma da LC/PR 113/05 e do RITCE/PR.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, IVAN LELIS BONILHA e DURVAL AMARAL e os Auditores JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 4 de julho de 2013 – Sessão nº 24.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Conselheiro Relator

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Presidente

PROCESSO Nº: 150061/13

ASSUNTO: EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ENTIDADE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

INTERESSADO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

RELATOR: CONSELHEIRO CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES

ACÓRDÃO Nº 2559/13 - TRIBUNAL PLENO

Execução orçamentária e financeira. Tribunal de Contas do estado do Paraná. Fevereiro de 2013. Regularidade.

Relatório

Trata-se de prestação de contas da execução orçamentária e financeira deste Tribunal de Contas, referente ao mês de fevereiro de 2013, nos termos do artigo 523 do Regimento Interno.

O procedimento, submetido pela Diretoria de Finanças, encontra-se devidamente

instruído com os documentos que seguem.

- Cópias de extratos e conciliações bancárias (peças nº 10 e 11);
- Relatórios Orçamentários e Financeiros do SIAF (peça nº 03);
- GCV (peça nº 7)
- Ordem de Pagamento (peça nº 8)
- Empenho e Estornos e Liquidações (peças nº 4 a 6)
- Nota de Lançamento Contábil (peça nº 09);
- Relatório Circunstanciado de Gestão (peça nº 12).

Em razão da Instrução de Serviço de Serviço 11/09, da Presidência desta Casa, os autos foram enviados a Controladoria Interna, cuja conclusão foi pela ausência de evidências de irregularidades.

A Diretoria de Contas Estaduais através da Informação nº 849/13, analisando a documentação apresentada concluiu que as operações orçamentárias e financeiras realizadas pelo Tribunal, no mês de fevereiro/2013, se encontram regulares.

O Ministério Público de Contas, após avaliar as manifestações dos setores técnicos e, informando que desconhece impugnações específicas acerca da gestão no período abrangido, não se opôs ao juízo de regularidade, conforme parecer 7570/13.

Voto

Diante do exposto, com base nas manifestações uniformes das unidades técnicas e do Ministério Público de Contas, voto pela regularidade da presente prestação de contas da execução orçamentária e deste Tribunal de Contas, referente ao mês de fevereiro de 2013, na forma do art. 523, do Regimento Interno.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

OS MEMBROS DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, por unanimidade, em:

Julgar pela regularidade da presente prestação de contas da execução orçamentária e deste Tribunal de Contas, referente ao mês de fevereiro de 2013, na forma do art. 523, do Regimento Interno.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL e os Auditores JAIME TADEU LECHINSKI, IVENS ZSCHOERPER LINHARES e CLÁUDIO AUGUSTO CANHA.

Presente o Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 11 de julho de 2013 – Sessão nº 25.

CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES

Conselheiro Relator

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Presidente

PROCESSO Nº: 285358/13

ASSUNTO: EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ENTIDADE: FUNDO ESPECIAL DO CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

INTERESSADO: FUNDO ESPECIAL DO CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

RELATOR: CONSELHEIRO CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES

ACÓRDÃO Nº 2560/13 - TRIBUNAL PLENO

Execução orçamentária e financeira. Fundo Especial do Controle Externo do Tribunal de Contas. Abril de 2013. Regularidade.

Relatório

Trata-se de prestação de contas da execução orçamentária e financeira do Fundo Especial de Controle Externo deste Tribunal, referente ao mês de abril de 2013, nos termos do artigo 523 do Regimento Interno.

O procedimento, submetido pela Diretoria de Finanças, encontra-se devidamente instruído com os documentos que seguem.

- Cópias de extratos e conciliações bancárias (peças nº 10 e 11);
- Relatórios Orçamentários e Financeiros do SIAF (peça nº 09);
- Parecer do Conselho de Administração / Plano de Aplicação (peça 04);
- Empenho e Liquidação de Empenho (peças nº 5 e 6)
- Registros de Receita (peça 07);
- Nota de Lançamento Contábil (peça 08);
- Relatório Circunstanciado de Gestão (peça nº 12).

Em razão da Instrução de Serviço de Serviço 11/09, da Presidência desta Casa, os autos foram enviados a Controladoria Interna, cuja conclusão foi pela ausência de evidências de irregularidades.

A Diretoria de Contas Estaduais através da Informação nº 1166/13, analisando a documentação apresentada concluiu que as operações orçamentárias e financeiras realizadas pelo Fundo Especial do Controle Externo deste Tribunal, no mês de abril/2013, se encontram regulares.

O Ministério Público de Contas, após avaliar as manifestações dos setores técnicos e, informando que desconhece impugnações específicas acerca da gestão no período abrangido, não se opôs ao juízo de regularidade, conforme parecer 7736/13.

Voto

Diante do exposto, com base nas manifestações uniformes das unidades técnicas e do Ministério Público de Contas, voto pela regularidade da presente prestação de contas da execução orçamentária e financeira do Fundo Especial de Controle Externo do Tribunal de Contas, referente ao mês de abril de 2013, na forma do art. 523, do Regimento Interno.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM



OS MEMBROS DO TRIBUNAL PLENO do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, por unanimidade, em:

Julgar pela regularidade da presente prestação de contas da execução orçamentária e financeira do Fundo Especial de Controle Externo do Tribunal de Contas, referente ao mês de abril de 2013, na forma do art. 523, do Regimento Interno.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL e os Auditores JAIME TADEU LECHINSKI, IVENS ZSCHOERPER LINHARES e CLÁUDIO AUGUSTO CANHA.

Presente o Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 11 de julho de 2013 – Sessão nº 25.

CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES

Conselheiro Relator

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Presidente

PROCESSO Nº: 239046/12

ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA

ENTIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS

INTERESSADO: JULIO MAITO FILHO, MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS

RELATOR: CONSELHEIRO CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES

ACÓRDÃO Nº 2561/13 - TRIBUNAL PLENO

Recurso de Revista. Improvimento. Manutenção da decisão atacada.

Relatório

Trata-se de Recurso de Revista, interposto por membro do Ministério Público de Contas, usando da faculdade que lhe confere a legislação aplicável à espécie, contra o Acórdão nº 746/12 – Tribunal Pleno, que julgou improcedente a Tomada de Contas Extraordinária nº 82416/11, instaurada em virtude de Comunicação de Irregularidade da 2ª Inspeção de Controle Externo, tendo em vista despesas irregulares ocorridas nos exercícios de 2009/2010 na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ.

As despesas referem-se à gastos com alimentação, bebidas e estacionamento nas Reuniões do Conselho de Vogais e Conselho de Administração e confraternização de final de ano, na gestão do Sr. Julio Maito Filho, presidente e ordenador de despesas, totalizando o valor de R\$ 44.275,38 (quarenta e quatro mil, duzentos e setenta e cinco reais e oito centavos) assim discriminados:

- R\$ 8.971,83 (oito mil, novecentos e setenta e um reais e oitenta e três centavos) referentes às despesas com estacionamento, alimentação e bebidas, nas Reuniões do Conselho de Vogais e do Conselho de Administração no exercício de 2009;
- R\$ 24.325,80 (vinte e quatro mil, trezentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos) referentes às despesas com estacionamento, alimentação e bebidas, nas Reuniões do Conselho de Vogais e do Conselho de Administração no exercício de 2010;
- R\$ 10.977,75 (dez mil, novecentos e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos) referentes a gastos com a confraternização de final de ano no exercício de 2010.

O recorrente aduz que esta Corte, no uso de suas atribuições constitucionais não pode acatar que valores destinados à finalidade da Junta Comercial do Paraná sejam despendidos ao pagamento de alimentação, bebidas e estacionamento nas Reuniões do Conselho de Vogais e do Conselho de Administração. Isto porque a entidade realizou reuniões dos Conselhos de forma diversa do que dispõe o seu Regulamento, bem como o seu Regimento Interno, uma vez que foram promovidas fora do horário de expediente e do local onde a Junta Comercial está instalada, sob a justificativa de que a sua estrutura física seria insuficiente para comportar os participantes das reuniões, restando evidenciada a violação dos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os dispostos no artigo 37, caput da Constituição Federal: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; também que o gestor deixou de observar os princípios constitucionais e causou dano ao erário pelo mau uso do dinheiro público, em despesas não permitidas em lei e que deixaram de atender ao interesse público, razões pelas quais requer a reforma da decisão atacada para o fim de prover a Tomada de Contas Extraordinária e imputar sanções ao Sr. Julio Maito Filho, Presidente da entidade.

Devidamente citado, para o exercício do contraditório o Sr. Julio Maito Filho apresentou suas contrarrazões ao presente Recurso de Revista, reiterando em toda a plenitude, os termos das razões de contraditório já exercidas, principalmente que em função das deficiências de espaço e estrutura de que padece a Junta Comercial do Paraná em suas atuais instalações, as reuniões foram em sua maioria das vezes, nos últimos 08 anos realizadas nas sedes das entidades participantes, sem que houvesse qualquer tipo de ônus para a Junta Comercial. Em outras ocasiões foram realizados processos licitatórios para a escolha de local para as reuniões, que não há qualquer desvio de finalidade nos gastos mencionados, tendo havido o integral cumprimento do que a legislação atinente à matéria determina, que a Junta Comercial ainda não dispões de sede com os requisitos mínimos necessários para a realização de aludidas reuniões, tendo sido as despesas inclusive objeto de previsão orçamentária no exercício imediatamente anterior ao de suas realizações e que no período de 2003 a 2009 como ordenador de despesas da Junta Comercial do Paraná teve todas as suas Prestações de Contas aprovadas por este Tribunal.

A 2ª Inspeção de Controle Externo manifesta-se nos autos por meio da Informação nº 48/2012, analisando as contrarrazões apresentadas pelo Sr. Julio Maito Filho,

esclarecendo que considera coerentes as despesas com aluguel de sala e de equipamentos para a realização das reuniões, em virtude da falta de espaço físico na Junta Comercial, a irregularidade em questão é o pagamento de alimentação, bebidas e estacionamento para os seus integrantes, e despesas referentes à confraternização de final de ano, e reitera sua manifestação anterior, no sentido de que seja realizada a restituição do montante despedido com alimentação e estacionamento nas reuniões do Conselho de Vogais e Conselho de Administração, sem prejuízo da aplicação de multa administrativa e multa proporcional ao dano, conforme artigos 87 e 89 da Lei Complementar nº 113/2005.

A Diretoria de Contas Estaduais corrobora integralmente a Informação da 2ª Inspeção de Controle Externo, opinando pela Procedência Total do Recurso de Revista interposto pelo Ministério Público junto a este Tribunal, nos exatos termos propostos.

Por meio do Parecer nº 1056/13 o Ministério Público de Contas, opina que em razão de todo o exposto e consoante as provas colacionadas, bem como a uniformidade da instrução das unidades técnicas, o presente Recurso deve ser integralmente provido, na forma constante da inicial, peça 31.

Voto

Da análise dos autos não resta dúvida de que os valores foram despendidos em atividades que não condizem com as atividades da Junta Comercial do Paraná, ferindo os princípios constitucionais da Legalidade, Impessoalidade e Moralidade, dispostos no artigo 37 da Constituição Federal.

Concordo integralmente com os apontamentos da 2ª Inspeção de Controle Externo, de que não se discute no presente processo as despesas referentes a aluguel de sala e de equipamentos para a realização das reuniões, em virtude da falta de espaço físico na Junta Comercial, a irregularidade em questão é o pagamento de alimentação, bebidas e estacionamento para os seus integrantes, e despesas referentes à confraternização de final de ano, alheias às atividades da Junta Comercial.

Diante do exposto, recebo o recurso por tempestivo para, dar-lhe provimento integral, alterando-se o Acórdão 746/12 – Tribunal Pleno, para julgar procedente a Tomada de Contas Extraordinária, determinando ao Sr. Julio Maito Filho, CPF nº 201.967.339-87, Presidente da Junta Comercial do Paraná no período de 14/01/2003 a 19/01/2011, a restituição dos valores abaixo discriminados, a serem corrigidos pela Diretoria de Execuções, despendidos indevidamente, assim como o recolhimento da multa administrativa prevista no art. 87, inciso IV, "g", da Lei Complementar nº 113/2005 e da multa proporcional ao dano conforme dispõe o art. 89 da referida Lei:

- R\$ 8.971,83 (oito mil, novecentos e setenta e um reais e oitenta e três centavos) referentes às despesas com estacionamento, alimentação e bebidas, nas Reuniões do Conselho de Vogais e do Conselho de Administração no exercício de 2009;
- R\$ 24.325,80 (vinte e quatro mil, trezentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos) referentes às despesas com estacionamento, alimentação e bebidas, nas Reuniões do Conselho de Vogais e do Conselho de Administração no exercício de 2010;
- R\$ 10.977,75 (dez mil, novecentos e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos) referentes a gastos com a confraternização de final de ano no exercício de 2010.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

OS MEMBROS DO TRIBUNAL PLENO do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, por unanimidade, em:

Conhecer o recurso por tempestivo para, no mérito, dar-lhe provimento integral, alterando-se o Acórdão 746/12 – Tribunal Pleno, para julgar procedente a Tomada de Contas Extraordinária, determinando ao Sr. Julio Maito Filho, CPF nº 201.967.339-87, Presidente da Junta Comercial do Paraná no período de 14/01/2003 a 19/01/2011, a restituição dos valores abaixo discriminados, a serem corrigidos pela Diretoria de Execuções, despendidos indevidamente, assim como o recolhimento da multa administrativa prevista no art. 87, inciso IV, "g", da Lei Complementar nº 113/2005 e da multa proporcional ao dano conforme dispõe o art. 89 da referida Lei:

- R\$ 8.971,83 (oito mil, novecentos e setenta e um reais e oitenta e três centavos) referentes às despesas com estacionamento, alimentação e bebidas, nas Reuniões do Conselho de Vogais e do Conselho de Administração no exercício de 2009;
- R\$ 24.325,80 (vinte e quatro mil, trezentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos) referentes às despesas com estacionamento, alimentação e bebidas, nas Reuniões do Conselho de Vogais e do Conselho de Administração no exercício de 2010;
- R\$ 10.977,75 (dez mil, novecentos e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos) referentes a gastos com a confraternização de final de ano no exercício de 2010.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL e os Auditores JAIME TADEU LECHINSKI, IVENS ZSCHOERPER LINHARES e CLÁUDIO AUGUSTO CANHA.

Presente o Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 11 de julho de 2013 – Sessão nº 25.

CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES

Conselheiro Relator

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Presidente



PROCESSO Nº: 22362/13
ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA
ENTIDADE: UNESPAR - FACULDADE ESTADUAL DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAGUÁ

INTERESSADO: MAURO STIVAL
RELATOR: CONSELHEIRO CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES

ACÓRDÃO Nº 2562/13 - TRIBUNAL PLENO

Recurso de revista. Contas relativas ao exercício de 2011/2012. Inexecução do objeto do convênio. Não abertura de conta específica para movimentação dos recursos. Recurso parcialmente provido. Manutenção da multa.

Relatório

Trata-se de Recurso de Revista interposto por Mauro Stival em face da decisão prolatada no Acórdão de nº 3957/12 (peça 20 destes autos), que considerou regulares com ressalva as contas de transferência voluntária firmada entre a Fundação Araucária e a Unespar – Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Paranaguá, referente aos exercícios financeiros de 2011/2012, pela ausência de conta bancária específica e das insuficientes justificativas da entidade para a não realização de licitação, que desencadeou a inexecução do convênio.

O recorrente traz em suas razões os mesmos argumentos já alegados em fase instrutória e acosta aos autos a seguinte documentação: a) declaração de recolhimento total dos recursos; b) planilha DAT 02 corrigida; c) justificativas quanto ao saldo de R\$ 169.139,78, já existente na conta bancária do convênio; d) justificativas referentes à inexecução do objeto do convênio; e) extratos bancários; f) termo de convênio; e g) termo aditivo. Por fim, aponta não existirem mais fundamentos à manutenção da decisão posteriormente prolatada.

A Diretoria de Análise de Transferências manteve o entendimento anterior com relação à aplicação de multa pela necessidade de conta específica na movimentação dos recursos, mas, no que tange à inexecução do contrato pelo atraso na abertura de procedimento licitatório, modificou o opinativo exarado anteriormente, pela justificativa de que os recursos foram repassados com atraso de 15 (quinze) meses, gerando transtornos ao tomador.

O Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, por meio do parecer nº 5160/13, da lavra do Procurador Michael Richard Reiner, opinou em sentido contrário, pois, na visão do *Parquet* o arguido pelo recorrente não foi suficiente para sanar as irregularidades apontadas com relação aos atrasos mencionados.

Voto

Reanalisados os autos, verifica-se que assiste parcialmente razão ao recorrente.

Nota-se que o argumento com relação à inexecução por conta do atraso de 15 (quinze) meses no repasse das verbas merece acolhimento, vez que, conforme exposto pelo recorrente, a entidade não possuía recursos para dispor e arcar com os custos iniciais da licitação sem comprometer seus recursos próprios e, portanto, aguardou o recebimento da verba para iniciar o procedimento licitatório, que não ocorreu pelo grande lapso temporal entre a celebração do convênio e o repasse de recursos. Por fim, quanto à alegação da não utilização de conta específica para o convênio, anote-se que o argumento não merece prosperar, porquanto, consoante já apontado pela DAT e Ministério Público, tal ato viola frontalmente o art. 12, da Resolução 03/2006.

Diante do exposto, o voto é, nos termos do Parecer nº 82/13 - DAT:

I - pelo provimento parcial do presente Recurso de Revista, especificamente no que concerne a inexecução do convênio e a consequente devolução dos recursos ao órgão repassador;

II - Quanto a não utilização de conta exclusiva para movimentação dos recursos da contrapartida, o voto é pela manutenção do acórdão nº 3957/12 - 1º CAM, mediante o julgamento de regularidade das contas com ressalvas, com o recolhimento da multa administrativa de responsabilidade do Sr. Mauro Stival, CPF nº 317.311.129-04, nos termos do art.87, V, b, da Lei Complementar.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

OS MEMBROS DO TRIBUNAL PLENO do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, por unanimidade, em:

Conhecer do Recurso de Revista, e no mérito:

I – Dar-lhe provimento parcial do presente Recurso de Revista, especificamente no que concerne a inexecução do convênio e a consequente devolução dos recursos ao órgão repassador;

II – Julgar, quanto a não utilização de conta exclusiva para movimentação dos recursos da contrapartida, pela manutenção do acórdão nº 3957/12 - 1º CAM, mediante o julgamento de regularidade das contas com ressalvas, com o recolhimento da multa administrativa de responsabilidade do Sr. Mauro Stival, CPF nº 317.311.129-04, nos termos do art.87, V, b, da Lei Complementar.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL e os Auditores JAIME TADEU LECHINSKI, IVENS ZSCHOERPER LINHARES e CLÁUDIO AUGUSTO CANHA.

Presente o Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 11 de julho de 2013 – Sessão nº 25.

CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES

Conselheiro Relator

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Presidente

PROCESSO Nº: 296546/12

ASSUNTO: RECURSO DE REVISÃO

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO

INTERESSADO: ELIAS DE LIMA

RELATOR: CONSELHEIRO CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES

ACÓRDÃO Nº 2563/13 - TRIBUNAL PLENO

Recurso de Revisão. Pedido de rescisão. Documentos supervenientes. Aprovação com ressalva.

Relatório

Trata-se de Recurso de Revisão interposto pelo Município de Engenheiro Beltrão. O recurso tem por objeto a desconstituição da decisão exarada no acórdão nº 997/12. Naquela ocasião foi julgado improcedente o pedido rescisório ajuizado em face do Acórdão 1500/08 – 2ª Câmara, que negou registro às admissões complementares das servidoras Marii Olegário da Silva Pinto e Ana Maria de Souza, no autos nº 53830-8/08.

Em suma, aduz a municipalidade que os registros foram negados em virtude da não alimentação do SIM/AP e da ausência da previsão dos cargos no quadro de pessoal, afirmando ter corrigido tal vício.

A Diretoria de Controle de Atos de Pessoal demonstrou que não foram esses os motivos que acarretaram na negativa de registro, e sim esses fatos aliados ao pagamento maior que os cargos oferecidos, o que poderia lesionar o erário. Entretanto, observou o Setor que, pela primeira vez, o Município afirmou e comprovou a correção de todas as questões que motivaram a negativa de registro das admissões e, portanto, opinou pela procedência do pedido, modificando-se o Acórdão 997/2012, com reflexo na rescisão do Acórdão 1500/08 da 2ª Câmara.

O Ministério Público de Contas informou, inicialmente, que já havia se manifestado pelo deferimento do pedido rescisório (Parecer nº 3132/12), posto que entendia que as irregularidades que ensejaram a negativa de registro não deveriam ser discutidas no processo de admissão de pessoal, sob risco de prejudicar as servidoras, por conta de um equívoco da Administração.

Ao final, o *Parquet* acolheu a tese do requerente e da Diretoria, opinando pela procedência do pedido de rescisão, para que se alterem as decisões anteriores e registrando-se os atos de admissão.

Voto

Considerando que o interessado apresentou os documentos faltantes, verifica-se que foram afastadas as irregularidades, situação que restou clara no opinativo da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal nº 12844/13. Não há pagamento a maior, os vencimentos estão corretos e o sistema SIM-AP está adequadamente alimentado. Logo, maiores debates são supérfluos.

Assim, o voto é pelo acolhimento do mérito, alterando-se o Acórdão 997/12, e rescindindo-se o acórdão nº 1500/08, para que as admissões em comento sejam devidamente registradas, vez que estão revestidas de legalidade, nos termos da Instrução nº 12.844/13 da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e Parecer nº 9498/13 do Ministério Público de Contas.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

OS MEMBROS DO TRIBUNAL PLENO do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, por unanimidade, em:

Conhecer do Recurso de Revisão, e, pelo acolhimento do mérito, alterando-se o Acórdão 997/12, e rescindindo-se o acórdão nº 1500/08, para que as admissões em comento sejam devidamente registradas, vez que estão revestidas de legalidade, nos termos da Instrução nº 12.844/13 da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e Parecer nº 9498/13 do Ministério Público de Contas.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL e os Auditores JAIME TADEU LECHINSKI, IVENS ZSCHOERPER LINHARES e CLÁUDIO AUGUSTO CANHA.

Presente o Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 11 de julho de 2013 – Sessão nº 25.

CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES

Conselheiro Relator

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Presidente

PRIMEIRA CÂMARA

Pautas

Sem publicações

Atas

Sem publicações

Acórdãos

Sem publicações



SEGUNDA CÂMARA

Pautas

Sem publicações

Atas

Sem publicações

Acórdãos

Sem publicações

EXTRATOS DE DISTRIBUIÇÃO

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16109/13

Processo nº: 463426/13
Data e hora da distribuição: 18/07/2013 08:57:00
Assunto: COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADE
Entidade: MUNICÍPIO DE MORRETES
Interessado: AMILTON PAULO DA SILVA
Exercício: 2013
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Impedimentos:
DP, em 18/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16110/13

Processo nº: 623554/10
Data e hora da distribuição: 18/07/2013 09:19:00
Assunto: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: MUNIR KARAM
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Impedimentos:
DP, em 18/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16111/13

Processo nº: 587426/10
Data e hora da distribuição: 18/07/2013 09:23:00
Assunto: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA
Entidade: MUNICÍPIO DE PARANAVAI
Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:
DP, em 18/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16112/13

Processo nº: 415820/13
Data e hora da distribuição: 18/07/2013 09:26:00
Assunto: PROCESSO DE SERVIDOR DO TRIBUNAL
Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado: WANDERLEI WORMSBECKER
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:
DP, em 18/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16113/13

Processo nº: 473840/13
Data e hora da distribuição: 18/07/2013 10:05:00
Assunto: RECURSO DE REVISTA
Entidade: MUNICÍPIO DE ARAPOTI
Interessado: LUIZ FERNANDO DE MASI
Exercício:

Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:
DP, em 18/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16114/13

Processo nº: 859443/12
Data e hora da distribuição: 18/07/2013 10:23:00
Assunto: RECURSO DE REVISÃO
Entidade: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE
Interessado: ROBSON ANTUNES DE MACEDO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Impedimentos:
DP, em 18/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16115/13

Processo nº: 479083/13
Data e hora da distribuição: 18/07/2013 10:42:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE IRETAMA
Interessado: AFIFI EL BITTAR SAAB
Exercício: 2009
Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 392408/11, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno, distribuído em razão da quebra de prevenção instituída pelo artigo 8º da Resolução n.º 24/2010, sendo que o processo n.º 205655/10 trata das admissões iniciais relativas ao mesmo certame.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 18/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16116/13

Processo nº: 474057/13
Data e hora da distribuição: 18/07/2013 10:42:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
Interessado: LUIZ CARLOS SANCHES BUENO
Exercício: 2005
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 18/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16117/13

Processo nº: 474936/13
Data e hora da distribuição: 18/07/2013 10:42:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
Interessado: LUIZ CARLOS SANCHES BUENO
Exercício: 2013
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:
DP, em 18/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16118/13

Processo nº: 479547/13
Data e hora da distribuição: 18/07/2013 10:42:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE IRETAMA
Interessado: AFIFI EL BITTAR SAAB
Exercício: 2009
Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 392408/11, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno, distribuído em razão da quebra de prevenção instituída pelo artigo 8º da Resolução n.º 24/2010, sendo que o processo n.º 205655/10 trata das admissões iniciais relativas ao mesmo certame.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 18/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16119/13

Processo nº: 312111/13



Data e hora da distribuição: 18/07/2013 10:42:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
Interessado: ALVARO FELIPE VALÉRIO
Exercício: 2013
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 18/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16120/13

Processo nº: 481070/13
Data e hora da distribuição: 18/07/2013 10:42:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: GUSTAVO BONATO FRUET
Exercício: 2012
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 18/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16121/13

Processo nº: 472925/13
Data e hora da distribuição: 18/07/2013 10:42:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIEDÊNCIA
Interessado: JANISLEI DANGUI
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 18/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16122/13

Processo nº: 472275/13
Data e hora da distribuição: 18/07/2013 10:42:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIEDÊNCIA
Interessado: JOAO MARIA ANTUNES
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 18/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16123/13

Processo nº: 477730/13
Data e hora da distribuição: 18/07/2013 10:42:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA
Interessado: EUGENIA DE ANDRADE ORELI
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:
DP, em 18/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16124/13

Processo nº: 475444/13
Data e hora da distribuição: 18/07/2013 10:44:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE CAMBE
Interessado: ROSILDA APARECIDA DOS SANTOS SILVA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 18/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16125/13

Processo nº: 472518/13
Data e hora da distribuição: 18/07/2013 10:44:00

Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIEDÊNCIA
Interessado: CRISTINA MARTINS PORTELINHA DE SOUSA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 18/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16126/13

Processo nº: 475223/13
Data e hora da distribuição: 18/07/2013 10:44:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: José Vieira da Costa
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 18/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16127/13

Processo nº: 474197/13
Data e hora da distribuição: 18/07/2013 10:44:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIEDÊNCIA
Interessado: IVANI DE SOUZA SANTOS
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:
DP, em 18/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16128/13

Processo nº: 476106/13
Data e hora da distribuição: 18/07/2013 10:45:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: Noe Franca
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 18/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16129/13

Processo nº: 477684/13
Data e hora da distribuição: 18/07/2013 10:45:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA
Interessado: LÚCIA GURSKI
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 18/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16130/13

Processo nº: 475959/13
Data e hora da distribuição: 18/07/2013 10:45:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: Gelcira Ferreira de Souza
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 18/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7



TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16131/13

Processo nº: 479466/13
Data e hora da distribuição: 18/07/2013 10:45:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: ANGELA MARIA DE FATIMA MAGRIN
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 18/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16132/13

Processo nº: 477676/13
Data e hora da distribuição: 18/07/2013 10:45:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA
Interessado: CARMEN MARIA VITACA BASTOS
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 18/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16133/13

Processo nº: 479725/13
Data e hora da distribuição: 18/07/2013 10:45:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: Silmara Charello dos Santos
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 18/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16134/13

Processo nº: 476327/13
Data e hora da distribuição: 18/07/2013 10:45:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: OSCAR JOSE WILCZEK
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:
DP, em 18/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16135/13

Processo nº: 479717/13
Data e hora da distribuição: 18/07/2013 10:45:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: MANOEL MARLENO DO PILAR
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:
DP, em 18/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16136/13

Processo nº: 479539/13
Data e hora da distribuição: 18/07/2013 10:45:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: SONIA ELIZABETE GONCALVES DA SILVA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 18/07/2013

Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16137/13

Processo nº: 459449/13
Data e hora da distribuição: 18/07/2013 10:45:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: ALZI KER DOS SANTOS
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 18/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16138/13

Processo nº: 472550/13
Data e hora da distribuição: 18/07/2013 10:45:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: JOSE CARLOS FRANCO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 18/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16139/13

Processo nº: 475282/13
Data e hora da distribuição: 18/07/2013 10:45:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: ROSELY DE FATIMA LANGNER BOLICENHO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 18/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16140/13

Processo nº: 471970/13
Data e hora da distribuição: 18/07/2013 10:45:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: MARIA EUNICE WENGLAREK KARPOVICZ
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 18/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16141/13

Processo nº: 470027/13
Data e hora da distribuição: 18/07/2013 10:45:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: AMADEU LEITE RODRIGUES
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:
DP, em 18/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16142/13

Processo nº: 470094/13
Data e hora da distribuição: 18/07/2013 10:46:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: ROSEMARI TEREZINHA BORGES DOS SANTOS
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES



Impedimentos:

DP, em 18/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16143/13

Processo nº: 470183/13
Data e hora da distribuição: 18/07/2013 10:46:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: ISAIAS FRANCISCO DE BARROS
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 18/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16144/13

Processo nº: 470248/13
Data e hora da distribuição: 18/07/2013 10:46:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: SIDNEI ANTONIO CARDOSO DOS SANTOS
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 18/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16145/13

Processo nº: 470434/13
Data e hora da distribuição: 18/07/2013 10:46:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: MARIA GORETHE VERLINGUE DE ALMEIDA PEDRAZZANI
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 18/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16146/13

Processo nº: 470493/13
Data e hora da distribuição: 18/07/2013 10:46:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: PEDRO PINTO DE CASTRO JUNIOR
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 18/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16147/13

Processo nº: 470620/13
Data e hora da distribuição: 18/07/2013 10:46:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: MARCOS VINICIUS SCHPALLIR
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:
DP, em 18/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16148/13

Processo nº: 470701/13
Data e hora da distribuição: 18/07/2013 10:46:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: VERA LUCIA VAZ
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:

DP, em 18/07/2013

Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16149/13

Processo nº: 470744/13
Data e hora da distribuição: 18/07/2013 10:46:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: MARIA DA ROCHA PIMENTEL SOARES
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 18/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16150/13

Processo nº: 471279/13
Data e hora da distribuição: 18/07/2013 10:47:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: GERALDO VEQUIATO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 18/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16151/13

Processo nº: 471694/13
Data e hora da distribuição: 18/07/2013 10:47:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: IVANIRA IZABEL MENDES DAS NEVES DE MORAES
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 18/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16152/13

Processo nº: 471988/13
Data e hora da distribuição: 18/07/2013 10:47:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: IZABEL ALEKSEVECZ
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 18/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16153/13

Processo nº: 472216/13
Data e hora da distribuição: 18/07/2013 10:47:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: PAULO CEZAR PEREIRA DA COSTA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 18/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16154/13

Processo nº: 472771/13
Data e hora da distribuição: 18/07/2013 10:47:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: ELIANE JAENSCH ZWETSCH
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 18/07/2013



Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16155/13

Processo nº: 477064/13
Data e hora da distribuição: 18/07/2013 10:47:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: SHIRLEI SONIA HODAS
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:
DP, em 18/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16156/13

Processo nº: 472526/13
Data e hora da distribuição: 18/07/2013 10:47:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: NAIR MARIA SCHMIDT NIEDERAUER
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 18/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16157/13

Processo nº: 472542/13
Data e hora da distribuição: 18/07/2013 10:47:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: SERGIO APARECIDO DE OLIVEIRA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:
DP, em 18/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16158/13

Processo nº: 477099/13
Data e hora da distribuição: 18/07/2013 10:47:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: ANGELA MARIA DURAES RIBEIRO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:
DP, em 18/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16159/13

Processo nº: 472569/13
Data e hora da distribuição: 18/07/2013 10:47:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: MARLY APARECIDA FERREIRA DANCOSKY
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 18/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16160/13

Processo nº: 472577/13
Data e hora da distribuição: 18/07/2013 10:48:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: ALUISIO RAMOS
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 18/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16161/13

Processo nº: 472607/13
Data e hora da distribuição: 18/07/2013 10:48:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: ESTELITA BRANDAO DA SILVA SOARES
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 18/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16162/13

Processo nº: 475401/13
Data e hora da distribuição: 18/07/2013 10:48:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: APARECIDA MARIA DA CONCEIÇÃO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:
DP, em 18/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16163/13

Processo nº: 475851/13
Data e hora da distribuição: 18/07/2013 10:48:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: FRAUZEMARA SANTOS LOPES SANÇÃO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 18/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16164/13

Processo nº: 479938/13
Data e hora da distribuição: 18/07/2013 10:48:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Interessado: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA E À FAMÍLIA DE MARINGÁ
Exercício: 2013
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos:
DP, em 18/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16165/13

Processo nº: 459880/13
Data e hora da distribuição: 18/07/2013 11:27:00
Assunto: RECURSO DE REVISTA
Entidade: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO PARANÁ - CISMÁE
Interessado: MÁRIO LUIZ LANZIANI
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos:
DP, em 18/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16166/13

Processo nº: 480421/13
Data e hora da distribuição: 18/07/2013 12:19:00
Assunto: RECURSO DE REVISTA
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU
Interessado: IVO DA SILVA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:
DP, em 18/07/2013



Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16167/13

Processo nº: 481150/13
Data e hora da distribuição: 18/07/2013 12:41:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: GUSTAVO BONATO FRUET
Exercício: 1991
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 18/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16168/13

Processo nº: 481240/13
Data e hora da distribuição: 18/07/2013 12:41:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: GUSTAVO BONATO FRUET
Exercício: 1991
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:
DP, em 18/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16169/13

Processo nº: 472640/13
Data e hora da distribuição: 18/07/2013 12:41:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: TEREZA SHINOBU OTSUKI
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 18/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16170/13

Processo nº: 472658/13
Data e hora da distribuição: 18/07/2013 12:41:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: VERA MARIA GOELLER
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 18/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16171/13

Processo nº: 472666/13
Data e hora da distribuição: 18/07/2013 12:41:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: JACI KLUPPELL
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 18/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16172/13

Processo nº: 472674/13
Data e hora da distribuição: 18/07/2013 12:41:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: NAIR PETINATI PERON
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 18/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16173/13

Processo nº: 472682/13
Data e hora da distribuição: 18/07/2013 12:41:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: AROLDO ROCHA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 18/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16174/13

Processo nº: 472690/13
Data e hora da distribuição: 18/07/2013 12:41:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: ROGERIO LUIZ GOTTEMS
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 18/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16176/13

Processo nº: 358499/13
Data e hora da distribuição: 18/07/2013 12:41:00
Assunto: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
Entidade: FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DO CAMPUS DE MAL CANDIDO RONDON
Interessado: GIOVANI MAFFINI
Exercício:
Modalidade de distribuição: distribuído ao relator do processo originário conforme Art. 477, § 2º, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 18/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16177/13

Processo nº: 472755/13
Data e hora da distribuição: 18/07/2013 12:43:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: JOSE JAIME LUNELLI
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 18/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16178/13

Processo nº: 472747/13
Data e hora da distribuição: 18/07/2013 12:43:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: FÁTIMA MARIA SIQUEIRA MARQUES DE SOUZA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 18/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16179/13

Processo nº: 472720/13
Data e hora da distribuição: 18/07/2013 12:43:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: DARCI MAFRA DIOGO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 18/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7



TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16180/13

Processo nº: 472631/13
Data e hora da distribuição: 18/07/2013 12:43:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: CARLOS ALVES DA SILVA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:
DP, em 18/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16181/13

Processo nº: 472763/13
Data e hora da distribuição: 18/07/2013 12:43:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: CARMO SHIZUO YOSHITANI
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 18/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16182/13

Processo nº: 472798/13
Data e hora da distribuição: 18/07/2013 12:43:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: SADI TEIXEIRA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 18/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16183/13

Processo nº: 472801/13
Data e hora da distribuição: 18/07/2013 12:43:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: LENI APARECIDA TAMBOLA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 18/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16184/13

Processo nº: 472810/13
Data e hora da distribuição: 18/07/2013 12:43:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: NICOLA DA ROCHA PINTO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 18/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16185/13

Processo nº: 472836/13
Data e hora da distribuição: 18/07/2013 12:43:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: ELIECIM HENRIQUE DA SILVA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:
DP, em 18/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16186/13

Processo nº: 472844/13
Data e hora da distribuição: 18/07/2013 12:43:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: DONIZETE LOPES
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 18/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16187/13

Processo nº: 472860/13
Data e hora da distribuição: 18/07/2013 12:44:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: EXCELSA MARIA MARTINELLI DIA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 18/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16188/13

Processo nº: 472887/13
Data e hora da distribuição: 18/07/2013 12:44:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: EDER LUIS PEREIRA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 18/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16189/13

Processo nº: 472895/13
Data e hora da distribuição: 18/07/2013 12:44:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: DARIANE PAMPLONA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 18/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16190/13

Processo nº: 472909/13
Data e hora da distribuição: 18/07/2013 12:44:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: ALVARINA ELAUDIO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 18/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16191/13

Processo nº: 476130/13
Data e hora da distribuição: 18/07/2013 12:44:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: ROSANE CLARA SIMAO PINTO DE SOUZA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 18/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7



TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16192/13

Processo nº: 472704/13
Data e hora da distribuição: 18/07/2013 12:44:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: WALMIR DA SILVA MATOS
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 18/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16193/13

Processo nº: 472712/13
Data e hora da distribuição: 18/07/2013 12:44:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: CLARICE FRANCISQUINI
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:
DP, em 18/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16194/13

Processo nº: 472410/13
Data e hora da distribuição: 18/07/2013 12:44:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: CIRLENE TERESINHA BERNARDIM
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 18/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16195/13

Processo nº: 472429/13
Data e hora da distribuição: 18/07/2013 12:44:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: SERGIO LUIZ CORREA DE FRANÇA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 18/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16196/13

Processo nº: 472437/13
Data e hora da distribuição: 18/07/2013 12:44:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: JOSEMARA LEANDRA DE BORTOLI
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 18/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16197/13

Processo nº: 472445/13
Data e hora da distribuição: 18/07/2013 12:44:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: APARECIDA DE OLIVEIRA SGOBERO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 18/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16198/13

Processo nº: 472461/13
Data e hora da distribuição: 18/07/2013 12:44:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: EDILSON FRANCEZ
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 18/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16199/13

Processo nº: 472917/13
Data e hora da distribuição: 18/07/2013 12:44:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: AMILTON BARBOSA BUENO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 18/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16200/13

Processo nº: 472933/13
Data e hora da distribuição: 18/07/2013 12:45:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: REGINALDO HENRIQUE MARTINS
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 18/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16201/13

Processo nº: 476947/13
Data e hora da distribuição: 18/07/2013 12:45:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: CILDA FRITSCH PERAZOLO BRUNNER
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 18/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16202/13

Processo nº: 476963/13
Data e hora da distribuição: 18/07/2013 12:45:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: ELIZABETH KALED ZARUR GUETTER
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 18/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16203/13

Processo nº: 474030/13
Data e hora da distribuição: 18/07/2013 12:45:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: CAIUBI FLORENTINO DE BARROS
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 18/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7



TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16204/13

Processo nº: 481320/13
Data e hora da distribuição: 18/07/2013 12:45:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: GUSTAVO BONATO FRUET
Exercício: 1992
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 18/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16205/13

Processo nº: 481380/13
Data e hora da distribuição: 18/07/2013 12:45:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: GUSTAVO BONATO FRUET
Exercício: 1992
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 18/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16206/13

Processo nº: 481398/13
Data e hora da distribuição: 18/07/2013 12:45:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: GUSTAVO BONATO FRUET
Exercício: 1993
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 18/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16207/13

Processo nº: 476840/13
Data e hora da distribuição: 18/07/2013 12:45:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: IRIS WIEDEMANN
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 18/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16208/13

Processo nº: 476882/13
Data e hora da distribuição: 18/07/2013 12:45:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: DUARTE DOS SANTOS
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 18/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16209/13

Processo nº: 474286/13
Data e hora da distribuição: 18/07/2013 12:45:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: ANTONIA DOS SANTOS ZASTONNI
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 18/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16210/13

Processo nº: 474375/13
Data e hora da distribuição: 18/07/2013 12:45:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: CAROLINA FRAGA MACHADO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 18/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16211/13

Processo nº: 474430/13
Data e hora da distribuição: 18/07/2013 12:45:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: VILMAR GIROLDO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 18/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16212/13

Processo nº: 474510/13
Data e hora da distribuição: 18/07/2013 12:45:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: ELI KAWALKIEVICZ
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 18/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16213/13

Processo nº: 474618/13
Data e hora da distribuição: 18/07/2013 12:45:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: ANTONIO COLAUTO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 18/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16214/13

Processo nº: 472364/13
Data e hora da distribuição: 18/07/2013 12:45:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: ORLANDO CICERO DA COSTA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 18/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16215/13

Processo nº: 472500/13
Data e hora da distribuição: 18/07/2013 12:45:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: CARLOS ANTONIO THOMASSEWSKI
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 18/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7



TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16216/13

Processo nº: 476815/13
Data e hora da distribuição: 18/07/2013 12:46:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: PEDRO APARECIDO CARLOS DA SILVA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 18/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16217/13

Processo nº: 475142/13
Data e hora da distribuição: 18/07/2013 12:46:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: VERA LUCIA CALEGARI
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 18/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16218/13

Processo nº: 475266/13
Data e hora da distribuição: 18/07/2013 12:46:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: MARIA APARECIDA DA CRUZ SANTOS
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:
DP, em 18/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16219/13

Processo nº: 475410/13
Data e hora da distribuição: 18/07/2013 12:46:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: IVETE MARIA SCHNEIDER VOIGT
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 18/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16220/13

Processo nº: 475479/13
Data e hora da distribuição: 18/07/2013 12:46:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: ANDRE GERONIMO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 18/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16221/13

Processo nº: 475533/13
Data e hora da distribuição: 18/07/2013 12:46:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: SINVAL MARCIANO DOS SANTOS
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 18/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16222/13

Processo nº: 475649/13
Data e hora da distribuição: 18/07/2013 12:46:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: MARIA ANILIVA DE LIMA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 18/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16223/13

Processo nº: 475789/13
Data e hora da distribuição: 18/07/2013 12:46:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: ANA MARIA NUNES
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 18/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16224/13

Processo nº: 476718/13
Data e hora da distribuição: 18/07/2013 12:46:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: IRENE DE JESUS DA ROSA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 18/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16225/13

Processo nº: 476734/13
Data e hora da distribuição: 18/07/2013 12:46:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: JOSE CARLOS ZELAZOWSKI
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 18/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16226/13

Processo nº: 476750/13
Data e hora da distribuição: 18/07/2013 12:46:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: EUNICE RIBEIRO DE SOUZA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 18/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16227/13

Processo nº: 476823/13
Data e hora da distribuição: 18/07/2013 12:47:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: IRINEU GASPARINI
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:
DP, em 18/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7



TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16228/13

Processo nº: 477080/13
Data e hora da distribuição: 18/07/2013 12:47:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: GILBERTO CALIXTO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 18/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16229/13

Processo nº: 476998/13
Data e hora da distribuição: 18/07/2013 12:47:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: JAMIL RAIMUNDO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 18/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16230/13

Processo nº: 475037/13
Data e hora da distribuição: 18/07/2013 12:47:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: CELIA APARECIDA VILLORDO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 18/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16231/13

Processo nº: 476890/13
Data e hora da distribuição: 18/07/2013 12:47:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: VOLMAR OLIVEIRA DO CARMO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:
DP, em 18/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16232/13

Processo nº: 476904/13
Data e hora da distribuição: 18/07/2013 12:47:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: LILIANA CAMARGO VIANNA NASCIMENTO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:
DP, em 18/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16233/13

Processo nº: 476920/13
Data e hora da distribuição: 18/07/2013 12:47:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: TENIR DO AMARAL LUNAS
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 18/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16234/13

Processo nº: 476980/13
Data e hora da distribuição: 18/07/2013 12:47:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: MARIA DE LOURDES LABRES DA SILVA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 18/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16235/13

Processo nº: 474642/13
Data e hora da distribuição: 18/07/2013 12:47:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: ADILSON CARNEIRO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 18/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16236/13

Processo nº: 474685/13
Data e hora da distribuição: 18/07/2013 12:47:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: NEWTON CARNEIRO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 18/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16237/13

Processo nº: 477110/13
Data e hora da distribuição: 18/07/2013 12:47:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: MAURICIO STIVAL
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 18/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16238/13

Processo nº: 477129/13
Data e hora da distribuição: 18/07/2013 12:47:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: JOSE ANDRADE CRUZ
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 18/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16239/13

Processo nº: 479407/13
Data e hora da distribuição: 18/07/2013 12:48:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: IRIA CARLETTO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:
DP, em 18/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7



TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16240/13

Processo nº: 478982/13
Data e hora da distribuição: 18/07/2013 12:48:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: LUIZ CARLOS GERALDELLI
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 18/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16241/13

Processo nº: 476092/13
Data e hora da distribuição: 18/07/2013 12:48:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA
Interessado: JULIO TELESKA BARBOSA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 18/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16242/13

Processo nº: 481088/13
Data e hora da distribuição: 18/07/2013 12:48:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARILUZ
Interessado: ANTONIO DOS SANTOS MOREIRA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 18/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16243/13

Processo nº: 479105/13
Data e hora da distribuição: 18/07/2013 12:48:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: JOSE HAMILTON FERNANDES
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 18/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16244/13

Processo nº: 477021/13
Data e hora da distribuição: 18/07/2013 12:48:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: NERI ALVES DOS SANTOS
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:
DP, em 18/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16245/13

Processo nº: 477048/13
Data e hora da distribuição: 18/07/2013 12:48:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: JOÃO LUIZ SONCELLA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 18/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16246/13

Processo nº: 476858/13
Data e hora da distribuição: 18/07/2013 12:50:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: LUIZ ROBERTO DOS SANTOS
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 18/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16247/13

Processo nº: 479628/13
Data e hora da distribuição: 18/07/2013 12:57:00
Assunto: PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
Entidade: PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA
Interessado: PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:
DP, em 18/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16248/13

Processo nº: 477293/13
Data e hora da distribuição: 18/07/2013 13:37:00
Assunto: RECURSO DE REVISTA
Entidade: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA
Interessado: RITA MARIA SCHIMIDT
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 18/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16249/13

Processo nº: 482153/13
Data e hora da distribuição: 18/07/2013 15:05:00
Assunto: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993
Entidade: MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA
Interessado: Balsa Nova Comercial Ltda - ME
Exercício: 2013
Modalidade de distribuição: conforme Art. 24 inciso III do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro Corregedor-Geral IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:
DP, em 18/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16250/13

Processo nº: 474790/13
Data e hora da distribuição: 18/07/2013 15:59:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: EZEQUIEL DE SOUZA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 18/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16251/13

Processo nº: 473794/13
Data e hora da distribuição: 18/07/2013 15:59:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: THEREZA BUENO TIMOTEO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:
DP, em 18/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7



TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16252/13

Processo nº: 473220/13
Data e hora da distribuição: 18/07/2013 15:59:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: EMANUELLA LOPES CORDEIRO SCAFF
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:
DP, em 18/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16253/13

Processo nº: 473280/13
Data e hora da distribuição: 18/07/2013 15:59:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: ZENAIDE CERCAL VIALLI
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:
DP, em 18/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16254/13

Processo nº: 469118/13
Data e hora da distribuição: 18/07/2013 15:59:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: JOSEPHINA THERESA ASSME DE MOURA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 18/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16255/13

Processo nº: 477056/13
Data e hora da distribuição: 18/07/2013 15:59:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: ARIEL GONÇALVES DA SILVA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 18/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16256/13

Processo nº: 473158/13
Data e hora da distribuição: 18/07/2013 15:59:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: EDUARDO LOPES PIRES
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 18/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16257/13

Processo nº: 481452/13
Data e hora da distribuição: 18/07/2013 15:59:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: GUSTAVO BONATO FRUET
Exercício: 1994
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 18/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16258/13

Processo nº: 473387/13
Data e hora da distribuição: 18/07/2013 16:26:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: FABIANO ANTONIO SASSO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 18/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16259/13

Processo nº: 477188/13
Data e hora da distribuição: 18/07/2013 16:26:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: WALLY BORN DA SILVA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 18/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16260/13

Processo nº: 477153/13
Data e hora da distribuição: 18/07/2013 16:42:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: ANTONIO ROXO NETO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:
DP, em 18/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16261/13

Processo nº: 477200/13
Data e hora da distribuição: 18/07/2013 16:42:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: RENATO PEREIRA DA SILVA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:
DP, em 18/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16262/13

Processo nº: 480090/13
Data e hora da distribuição: 18/07/2013 16:42:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: JURACI COSTA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 18/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16263/13

Processo nº: 467387/13
Data e hora da distribuição: 18/07/2013 16:42:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: HENRIQUE MARTINS GIANVECCHIO CARVALHO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 18/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7



TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 671/13

Processo nº: 680850/12
Data e hora da redistribuição: 18/07/2013 10:26:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE
Interessado: CEZAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI
Exercício: 2012
Modalidade de redistribuição: dependência ao processo n.º 263870/11, conforme Art. 346 inciso I do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 18/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 672/13

Processo nº: 826057/12
Data e hora da redistribuição: 18/07/2013 10:30:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE
Interessado: CEZAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI
Exercício: 2012
Modalidade de redistribuição: dependência ao processo n.º 245219/11, conforme Art. 346 inciso I do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos:
DP, em 18/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 673/13

Processo nº: 363768/99
Data e hora da redistribuição: 18/07/2013 11:36:00
Assunto: TOMADA DE CONTAS
Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado: ASSOCIAÇÃO RURAL DE BARRACÃO
Exercício: 1999
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, mediante sorteio, de acordo com art. 342, § 1º, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Impedimentos:
DP, em 18/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 675/13

Processo nº: 641796/08
Data e hora da redistribuição: 18/07/2013 14:36:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: CENTRO INTEGRADO E APOIO PROFISSIONAL
Interessado: ADELINO MARGONAR
Exercício: 2007
Modalidade de redistribuição: dependência ao processo n.º 450927/10, conforme Art. 346 inciso I do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Impedimentos:
DP, em 18/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

CORREGEDORIA GERAL

Despachos

Sem publicações

Editais

Sem publicações

ATOS DE RELATORIA

Conselheiro NESTOR BAPTISTA

Sem publicações

Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Sem publicações

Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

PROCESSO Nº - 236003/10

ASSUNTO - PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

ENTIDADE - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

INTERESSADO - ZAKI AKEL SOBRINHO

RELATOR - CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 232/13

EMENTA: Prestação de contas de transferência. Contas regulares.

O Relator deste Processo, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32, III, e 428, do Regimento Interno do Tribunal de Contas,

DECIDE:

1. julgar regulares as contas da UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ (CNPJ 75.095.679/0001-49), da gestão de ZAKI AKEL SOBRINHO, referente à transferência de recursos efetuada pela Fundação Araucária, nos exercícios financeiros de 2009/2011, no valor de R\$ 403.000,00 (quatrocentos e três mil reais), tendo por objeto a implementação dos Projetos 16.214, 16.217, 16.218, 16.224, 16.236, 16.237, 16.262, 16.272 e 16.279, contemplados no programa de apoio à capacitação docente das instituições estaduais de ensino superior – PCDIIES, com base no disposto nos arts. 1º, VI, e 16, I, da Lei Complementar 113/05, nos arts. 227, 270 e 246, do Regimento Interno, e na Resolução 03/06, tendo em vista a Instrução da Diretoria de Análise de Transferências 1883/13 (Peça 30) e o Parecer do Ministério Público de Contas 10080/13 (Peça 31), favoráveis à regularidade das contas;

2. determinar, após o trânsito em julgado da decisão, o encerramento do processo na Diretoria de Protocolo.

GCFAMG em 17 de julho de 2013.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

PROCESSO Nº - 242400/12

ASSUNTO - PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

ENTIDADE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CHOPINZINHO

INTERESSADO - GILMAR FRANCISCO CERVO

RELATOR - CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 233/13

EMENTA: Prestação de contas de transferência. Contas regulares.

O Relator deste Processo, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32, III, e 428, do Regimento Interno do Tribunal de Contas,

DECIDE:

1. julgar regulares as contas da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CHOPINZINHO (CNPJ 80.871.361/0001-42), da gestão de GILMAR FRANCISCO CERVO, referente à transferência de recursos efetuada pela Secretaria de Estado da Educação, no valor de R\$ 294.837,20 (duzentos e noventa e quatro mil, oitocentos e trinta e sete reais e vinte centavos), tendo por objeto a conjugação de esforços visando à oferta de Educação Básica, na modalidade Educação Especial, com base no disposto nos arts. 1º, VI, e 16, I, da Lei Complementar 113/05, nos arts. 227, 270 e 246, do Regimento Interno, e na Resolução 03/06, tendo em vista a Instrução da Diretoria de Análise de Transferências 1984/13 (Peça 09) e o Parecer do Ministério Público de Contas 10442/13 (Peça 10), favoráveis à regularidade das contas;

2. determinar, após o trânsito em julgado da decisão, o encerramento do processo na Diretoria de Protocolo.

GCFAMG em 17 de julho de 2013.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

PROCESSO Nº - 13649/10

ASSUNTO - ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE - PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO - CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO, ELENIR ANGELA CORREIA

RELATOR - CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 234/13

EMENTA: Aposentadoria. Registro.

O Relator deste Processo, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32, III, 300 e 428, do Regimento Interno do Tribunal de Contas,

DECIDE:

1. determinar o registro do Decreto Judiciário 28485/09, publicado no Diário de Justiça do Estado de 27 de outubro de 2009, referente à aposentadoria de ELENIR ANGELA CORREIA, no cargo de bibliotecário, na modalidade voluntária, com tempo de contribuição de 35 anos e 133 dias, no valor mensal de R\$ 13.473,68 (treze mil, quatrocentos e setenta e três reais e sessenta e oito centavos), com fundamento no art. 300, do Regimento Interno, tendo em vista os Pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal 11169/13 (Peça 45) e Ministério Público de Contas 8679/13 (Peça 50), favoráveis ao registro do Ato;

2. determinar, após o trânsito em julgado da decisão, as seguintes medidas:

- a) a inclusão da decisão no registro competente;
- b) o encerramento do processo na Diretoria de Protocolo.

GCFAMG em 18 de julho de 2013.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator



PROCESSO Nº - 242496/10

**ASSUNTO - PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
ENTIDADE - FECEA- FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS
DE APUCARANA**

**INTERESSADO - ROGÉRIO RIBEIRO, VANDERLEY CERANTO
RELATOR - CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 235/13**

EMENTA: Prestação de contas de transferência. Contas regulares.
O Relator deste Processo, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32, III, e 428, do Regimento Interno do Tribunal de Contas,
DECIDE:

1. julgar regulares as contas da FECEA - FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS DE APUCARANA (CNPJ 75.323.634/0001-84), da gestão de VANDERLEY CERANTO, referente à transferência de recursos efetuada pela Fundação Araucária, no exercício financeiro de 2009, no valor de R\$ 203.828,75 (duzentos e três mil, oitocentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos), tendo por objeto a implementação do projeto protocolado sob o nº 11.769 (Infraestrutura para o Desenvolvimento de Pesquisa/Ensino na FECEA), com base no disposto nos arts. 1º, VI, e 16, I, da Lei Complementar 113/05, nos arts. 227, 270 e 246, do Regimento Interno, e na Resolução 03/06, tendo em vista a Instrução da Diretoria de Análise de Transferências 1803/13 (Peça 30) e o Parecer do Ministério Público de Contas 9191/13 (Peça 32), favoráveis à regularidade das contas;
2. determinar, após o trânsito em julgado da decisão, o encerramento do processo na Diretoria de Protocolo.

GCFAMG em 18 de julho de 2013.
FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Relator

PROCESSO Nº - 455770/13

**ASSUNTO - CONSULTA
ENTIDADE - CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA
INTERESSADO - EDONY ANTONIO KLUBER
DESPACHO - 1746/13 – GCFAMG**

Vistos e examinados.
O Consultante é parte legalmente legitimada a realizar consulta perante este Tribunal e a matéria guarda relação com as atribuições desta Corte de Contas. Observa-se, porém, que:

- Inexiste apresentação objetiva dos quesitos e precisa indicação da dúvida, restando não preenchido o requisito do inc. II, do art. 38, da LC/PR 113/05;
- Não foi apresentado parecer técnico e/ou jurídico elaborado pela assessoria local, contrariando expressa previsão do inc. IV, do art. 38, da LC/PR 113/05;
- As questões não foram formuladas em tese (veja-se a folhas 04, da Peça 03: "(...) *requer-se a apreciação por esta Corte de Contas dos fatos acima relatados, a partir de análise jurídica dos procedimentos utilizados para a atualização dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Guarapuava, a fim de que se obtenha resposta acerca da legalidade formal e material da Resolução 01/2013*"), de modo que o julgamento do feito consistiria em pré-julgamento de caso concreto, em ofensa ao disposto no inc. V, do art. 38, da LC/PR 113/05

Em face do exposto, não recebo a presente consulta e determino seu encerramento, encaminhando o feito à Diretoria de Protocolo para arquivamento.
GCFAMG em 17 de julho de 2013.
FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Relator

PROCESSO Nº - 231144/07

**ASSUNTO - PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
ENTIDADE - MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE
INTERESSADO - JOSE ROBERTO COCO
DESPACHO - 1760/13 – GCFAMG**

Vistos e examinados.
Exarada decisão por esta Corte, adotadas e cumpridas todas as medidas pertinentes, determino, com fulcro no disposto no art. 398, § 1º, do RITCE/PR, o encerramento do presente expediente e seu arquivamento junto à Diretoria de Protocolo.
GCFAMG em 18 de julho de 2013.
FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Relator

PROCESSO Nº - 475807/13

**ASSUNTO - ALERTA
ENTIDADE - MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
INTERESSADO - PEDRO EDIVALDO RUIPERES SELANI
DESPACHO - 1761/13 – GCFAMG**

Vistos e examinados.
Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para adoção da(s) seguinte(s) providência(s):
- CITAÇÃO do MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE e do Sr. PEDRO EDIVALDO RUIPERES SELANI, por meio eletrônico, ou, na impossibilidade, por ofício acompanhado de AR, para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar manifestação em relação ao contido na Instrução 2780/13 (Peça 02), da Diretoria de Contas Municipais, conforme arts. 386, I, e 389, do Regimento Interno.
Alerta-se que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos do Tribunal, dentre as quais a aplicação de multas administrativas, outras penalidades, além da conversão do presente

expediente em tomada de contas extraordinária.
GCFAMG em 18 de julho de 2013.
FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Relator

PROCESSO Nº - 475866/13

**ASSUNTO - ALERTA
ENTIDADE - MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
INTERESSADO - EROS DANILO ARAUJO
DESPACHO - 1762/13 – GCFAMG**

Vistos e examinados.
O Relator deste processo, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32, III, 286, § 1º, do Regimento Interno do Tribunal de Contas, e considerando a Instrução da Diretoria de Contas Municipais 2615/13,
DECIDE:

1. expedir alerta ao Município de Telêmaco Borba (CNPJ 76.170.240/0001-04), em relação à gestão do Sr. Eros Danilo de Araújo (CPF 275.606.869-15), com base no disposto no art. 59, § 1º, II, da LC 101/00, em razão do atingimento de 90% do limite de gastos com pessoal;
2. encaminhar, após vencido o prazo recursal, o expediente à Diretoria de Contas Municipais para as anotações de estilo e anexação do feito à respectiva prestação de contas anual.
GCFAMG em 18 de julho de 2013.
FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Relator

PROCESSO Nº - 201049/12

**ASSUNTO - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
ENTIDADE - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU
INTERESSADO - IVO DA SILVA, MAURI BORTOLUZZI, DERCILIO PORTES DE FRANÇA, GERSON CECCON, HELIO VIEIRA GUIMARAES, GEVERSON JOSÉ GOMES CASTRO, CLEITON PASKE DE FARIA, DARIO CHECHI DE CRISTO, GILSON DO CARMO REIS SANTOS, JOSE DE FREITAS, NENEU JOSE ARTIGAS, JOAO BUENO
DESPACHO - 1766/13 – GCFAMG**

Vistos e examinados.
Contra a decisão consubstanciada no Acórdão 1806/13-S1C (Peça 61), publicado no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná de 03 de julho de 2013, foi interposto por Gerson Cecon e Ivo da Silva recurso de revista, protocolado em 17 de julho de 2013 (Peça 70).
O recurso foi tempestivamente manejado, por parte legalmente legitimada a fazê-lo, sendo a revista a espécie recursal própria a ensejar, pelo Plenário deste Tribunal, a revisão de decisões proferidas por uma de suas Câmaras; motivos pelos quais, presentes os pressupostos de admissibilidade previstos nos arts. 69 e 73, da LC/PR 113/05, e nos arts. 477, *caput* e § 1º, e 484, do Regimento Interno, RECEBO o presente, nos efeitos devolutivo e suspensivo.
Nos termos do disposto nos arts. 477, § 2º, e 485, do Regimento Interno, encaminho o processo à Diretoria de Protocolo para autuação como recurso de revista e distribuição a novo Relator, a cujo Gabinete deverão ser remetidos os autos.
GCFAMG em 18 de julho de 2013.
FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Relator

PROCESSO Nº - 413473/13

**ASSUNTO - REQUERIMENTO EXTERNO
ENTIDADE - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ
INTERESSADO - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ
DESPACHO - 1768/13 – GCFAMG**

Vistos e examinados.
Recebo a petição apresentada (Peça 02) a fim de que seja promovida a revisão do Prejulgado nº 06, esclarecendo pontos obscuros, *apenas* no que concerne aos tópicos terceirização e contratação de consultorias para prestação de serviços de contadores e advogados.
Preliminarmente, destaque-se que a proponente não é parte legitimada para propor a revisão do incidente, em função do que estabelece o art. 79 [1], da Lei Orgânica deste Tribunal (LC 113/05), uma vez que outorgou tal iniciativa ao Presidente do Tribunal de Contas, ao Relator dos autos de Prejulgado – a requerimento, ou ao Procurador-Geral do Ministério Público de Contas.
Todavia, neste caso, em juízo singular de análise dos pressupostos de admissibilidade e por livre convicção, recebo tal pedido com fundamento no direito constitucionalmente assegurado, o direito de petição [2], em sua forma mais abrangente [3] para, como Relator do feito, requerer a revisão do Prejulgado desta Casa nos termos antes expostos, tornando assim legítima a sua reanálise.
A livre convicção nesse caso deve-se ao fato de à época do processamento do prejulgado não ter sido atentado, pormenorizadamente, uma vez que não era o objetivo primordial do estudo, acerca das questões que estão sendo propostas nesse momento.
Assim sendo, encaminhe-se este feito à Diretoria de Protocolo para que proceda a junta deste ao processo 465117/06, que se encontra em poder da Diretoria de Jurisprudência e Biblioteca – DJB, devolvendo-se, posteriormente, o processo principal a este Relator para as providências necessárias.
GCFAMG em 18 de julho de 2013.
Fernando Augusto Mello Guimarães
Relator

1 Art. 79. Por iniciativa do Presidente do Tribunal de Contas, a requerimento do Relator ou do Procurador Geral junto ao Ministério Público, poderá o Tribunal Pleno pronunciar-se sobre a



interpretação de qualquer norma jurídica ou procedimento da administração, reconhecendo a importância da matéria de direito e de sua aplicabilidade de forma geral e vinculante até que o prejudicado venha a ser reformado na forma prevista em Regimento Interno.

2 Constituição Federal/88. Art. 5º. Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

(...)

XXXIV - são a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas:

a) o direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder;

(...)

3 O direito de petição pode revelar-se como direito coletivo, na medida em que pode ser usado no interesse da coletividade, e geralmente o é, mais do que no interesse individual. SILVA, José Afonso. Curso de direito constitucional positivo. São Paulo: Malheiros, 2004. p. 259.

PROCESSO Nº - 440853/13

ASSUNTO - CONSULTA

ENTIDADE - SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE

INTERESSADO - CARLOS ROBERTO MASSA JUNIOR

DESPACHO - 1770/13 - GCFAMG

Vistos e examinados.

O Consultante é parte legalmente legitimada a realizar consulta perante este Tribunal. As questões foram formuladas em tese e de forma objetiva, estando precisamente indicadas as dúvidas. A matéria guarda relação com as atribuições desta Corte de Contas. Foi apresentado parecer jurídico elaborado pela assessoria local.

Em face do exposto, atendidos os requisitos de admissibilidade previstos nos arts. 38 e 39 da LC PR 113/2005 e 311 e 312 do Regimento Interno, recebo a presente consulta e a encaminho à Diretoria de Jurisprudência e Biblioteca para informação, nos termos do § 2.º do art. 313 do Regimento Interno desta Corte.

Posteriormente, solicita-se o direto encaminhamento à Diretoria Jurídica e ao Ministério Público de Contas para as competentes manifestações.

Quanto ao pleito de regime de processamento diferenciado, entendo que não se mostra possível, uma vez que o Código de Processo Civil é aplicado apenas subsidiariamente a nosso Regimento, que determina trâmite específico para consultas. Porém, compreendendo os motivos que ensejam tal pedido, requer-se urgência na manifestação aos órgãos instrutivos.

GCFAMG em 18 de julho de 2013.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

PROCESSO Nº - 623554/10

ASSUNTO - TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

ENTIDADE - PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO - MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS, MUNIR KARAM, PRUDENTÍSSIMA MARIA MILLANI DE ARAÚJO

DESPACHO - 1771/13 - GCFAMG

Vistos e examinados.

Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para adoção da(s) seguinte(s) providência(s):

- Desentranhamento das Peças 08/11, nos termos do disposto no art. 368, do RI, uma vez que os mesmos tratam de questão relativa ao Município de Paranavaí, não guardando relação com o objeto deste expediente;

- CITAÇÃO do(as) PARANAPREVIDÊNCIA e do Sr.(as) MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS, MUNIR KARAM, PRUDENTÍSSIMA MARIA MILLANI DE ARAÚJO, na pessoa de seu Procurador Sr.(as) XXX, por meio eletrônico, ou, na impossibilidade, por ofício acompanhado de AR, para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar manifestação em relação ao contido na Instrução/Parecer/Relatório XXX (Peça XXX), da Diretoria de Análise de Transferências/Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, conforme arts. 386, I, e 389, do Regimento Interno.

- INTIMAÇÃO do PARANAPREVIDÊNCIA e do Sr. MUNIR KARAM, mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico, para no prazo de 60 (sessenta) dias, apresentar o Processo 595433/08, bem como justificativas para o enorme atraso no atendimento do julgado desta Casa, conforme art. 386, III, e § 2º, I a III, e 389, do Regimento Interno. Não havendo ciência quanto à intimação por meio eletrônico, proceda-se à intimação por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento, conforme arts. 386, I, e 389, do Regimento Interno.

Alerta-se que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos do Tribunal, dentre as quais a aplicação de multas administrativas e outras penalidades.

GCFAMG em 18 de julho de 2013.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

PROCESSO Nº - 177019/11

ASSUNTO - RECURSO DE REVISTA

ENTIDADE - FUMPI SUL - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE PIRAÍ DO SUL

INTERESSADO - VICTOR MIGUEL MILLEO

DESPACHO - 1772/13 - GCFAMG

Vistos e examinados.

Exarada decisão por esta Corte, adotadas e cumpridas todas as medidas pertinentes, determino, com fulcro no disposto no art. 398, § 1º, do RITCE/PR, o encerramento do presente expediente e seu arquivamento junto à Diretoria de Protocolo.

GCFAMG em 18 de julho de 2013.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

PROCESSO Nº - 185728/12

ASSUNTO - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

ENTIDADE - INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA

INTERESSADO - CLEVER UBIRATAN TEIXEIRA DE ALMEIDA

DESPACHO - 1773/13 - GCFAMG

Vistos e examinados.

Exarada decisão por esta Corte, adotadas e cumpridas todas as medidas pertinentes, determino, com fulcro no disposto no art. 398, § 1º, do RITCE/PR, o encerramento do presente expediente e seu arquivamento junto à Diretoria de Protocolo.

GCFAMG em 18 de julho de 2013.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

PROCESSO Nº - 245987/11

ASSUNTO - PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

ENTIDADE - MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

INTERESSADO - EROS DANILO ARAUJO

DESPACHO - 1774/13 - GCFAMG

Vistos e examinados.

Exarada decisão por esta Corte, adotadas e cumpridas todas as medidas pertinentes, determino, com fulcro no disposto no art. 398, § 1º, do RITCE/PR, o encerramento do presente expediente e seu arquivamento junto à Diretoria de Protocolo.

GCFAMG em 18 de julho de 2013.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

PROCESSO Nº - 106991/09

ASSUNTO - ADMISSÃO DE PESSOAL

ENTIDADE - MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA

INTERESSADO - ALBANOR JOSÉ FERREIRA GOMES

DESPACHO - 1776/13 - GCFAMG

Vistos e examinados.

Considerando a excepcional situação que ora se verifica, defiro o pedido de dilação do prazo para manifestação (Peça 24) em 45 dias, improrrogáveis.

Ressalta-se que, conforme expressa previsão do dispositivo mencionado, a prorrogação se dá sem solução de continuidade, isto é, o novo prazo se inicia no dia seguinte ao término do anterior e não da publicação do presente despacho.

Saliente-se, por fim, que a prorrogação aproveita a todos os eventualmente citados ou intimados para apresentarem manifestação, de modo que outros pedidos análogos efetuados durante o prazo sequer necessitam ser encaminhados ao Relator para análise.

Devolva-se à Diretoria de Protocolo.

GCFAMG em 18 de julho de 2013.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

PROCESSO Nº - 262862/12

ASSUNTO - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

ENTIDADE - INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE PONTA GROSSA

INTERESSADO - JOSÉ RIBAMAR KRUGER

DESPACHO - 1777/13 - GCFAMG

Vistos e examinados.

Exarada decisão por esta Corte, adotadas e cumpridas todas as medidas pertinentes, determino, com fulcro no disposto no art. 398, § 1º, do RITCE/PR, o encerramento do presente expediente e seu arquivamento junto à Diretoria de Protocolo.

GCFAMG em 18 de julho de 2013.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

PROCESSO Nº - 6239/13

ASSUNTO - PROCESSO DE SERVIDOR DO TRIBUNAL

ENTIDADE - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

INTERESSADO - ROBERTO DA SILVA RODRIGUES

DESPACHO - 1778/13 - GCFAMG

Vistos e examinados.

Exarada decisão por esta Corte, adotadas e cumpridas todas as medidas pertinentes, determino, com fulcro no disposto no art. 398, § 1º, do RITCE/PR, o encerramento do presente expediente e seu arquivamento junto à Diretoria de Protocolo.

GCFAMG em 18 de julho de 2013.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES

Sem publicações

Conselheiro IVAN LELIS BONILHA

Sem publicações



Conselheiro JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Sem publicações

Conselheiro (vago)

Sem publicações

Auditor JAIME TADEU LECHINSKI

Sem publicações

Auditor SERGIO RICARDO VALADARES FONSECA

PROCESSO N.º: 846007/12

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ

RESPONSÁVEL: ANTONIO PEDRO BARBOSA

RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

DESPACHO N.º: 1951/13

Considerando que a Diretoria Jurídica propõe alteração de valor de parcela dos proventos, o que está ligado ao mérito do presente processo, solicito a manifestação do douto Ministério Público.

Curitiba, 12 de julho de 2013.

GISELLE ADRIANNE LUZ DA SILVA

TC 51457-8 [1]

1 Nos termos da Instrução de Serviço n.º 55/2013 (Publicada em 3/6/2013 na edição n.º 651 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná)

PROCESSO N.º: 850527/12

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

INTERESSADA: AELI CARDOSO PELIM

RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

DESPACHO N.º: 1981/13

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo a fim de que proceda:

1) por meio eletrônico, à intimação do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA na pessoa de seu atual responsável legal, para que, no prazo de 15 dias, conforme proposto à peça n.º 22, apresente os cálculos das 80% maiores contribuições da interessada; e
2) pela via postal, no endereço residencial, à citação da senhora WALKÍRIA WIZIACK ZAUITH DE PAULI, gestora do ato, para que no prazo de 15 dias, apresente razões de contraditório conforme estipulado na peça n.º 22, em razão do atraso de cinco meses no envio do presente processo, fato que ensejou a proposta de aplicação da multa do art. 87, II, "a", da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005.

Curitiba, 15 de julho de 2013.

GISELLE ADRIANNE LUZ DA SILVA

TC 51457-8 [1]

1 Nos termos da Instrução de Serviço n.º 55/2013 (Publicada em 3/6/2013 na edição n.º 651 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná)

PROCESSO N.º: 714348/12

ASSUNTO: REVISÃO DE PROVENTOS

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE IMBITUVA

INTERESSADO: JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS

RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

DESPACHO N.º: 2009/13

Com fundamento no artigo 383, inciso I, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo a fim de que proceda, por meio eletrônico, à intimação do FUNDO PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IMBITUVA, na pessoa de seu atual representante legal, Presidente da entidade previdenciária para que, no prazo derradeiro de 15 dias, conforme proposto pelo Ministério Público de Contas à peça n.º 14 e reiterado pela Diretoria de Controle de Atos de Pessoal à peça 18, apresente:

1) comprovante de pagamento do aposentado anterior a presente revisão de proventos;
2) cópia de holerite que demonstre o valor percebido por servidor ocupante do mesmo cargo, na ativa, à época do deferimento da revisão; e
3) apresentação de legislação que fixou o vencimento básico atual e subsidiou o cálculo anexado à peça n.º 4.

Curitiba, 16 de julho de 2013.

SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Relator

PROCESSO N.º: 732036/12

ASSUNTO: REVISÃO DE PROVENTOS

ENTIDADE: SOCIEDADE PREVIDENCIÁRIA MUNICIPAL DE LOANDA

INTERESSADA: MARIA DA GRAÇA LOPES PRIMI

RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

DESPACHO N.º: 2023/13

Encaminhem-se os autos ao Ministério Público de Contas para sua manifestação.

Curitiba, 16 de julho de 2013.

GISELLE ADRIANNE LUZ DA SILVA

TC 51457-8 [1]

1 Nos termos da Instrução de Serviço n.º 55/2013 (Publicada em 3/6/2013 na edição n.º 651 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná)

PROCESSO N.º: 751308/12

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

INTERESSADA: MARIA IVANDIR ADAMI

RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

DESPACHO N.º: 2024/13

Com fundamento no artigo 383, inciso I, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo a fim de que proceda, por meio eletrônico, à intimação do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, na pessoa de seu atual representante legal, para que, no prazo de 15 dias, conforme proposto à peça n.º 22, apresente o processo original de admissão da servidora com o devido registro neste Tribunal.

Curitiba, 16 de julho de 2013.

ANDRÉ MENEZES

TC 51334-0 [1]

1 Nos termos da Instrução de Serviço n.º 55/2013 (Publicada em 3/6/2013 na edição n.º 651 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná)

PROCESSO N.º: 342874/12

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

INTERESSADA: VILMA FALASCHI BARBOSA

RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

DESPACHO N.º: 2026/13

Com fundamento no artigo 383, inciso I, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo a fim de que proceda, por meio eletrônico, à intimação do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, na pessoa de seu atual representante legal, para que, no prazo de 15 dias, conforme proposto à peça 19, apresente informações quanto o tempo de contribuição utilizados da outra aposentadoria da interessada, junto ao Município de São José dos Pinhais.

Curitiba, 17 de julho de 2013.

GISELLE ADRIANNE LUZ DA SILVA

TC 51457-8 [1]

1 Nos termos da Instrução de Serviço n.º 55/2013 (Publicada em 3/6/2013 na edição n.º 651 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná)

PROCESSO N.º: 255835/13

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

ENTIDADE: SURG - COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA

RESPONSÁVEIS: FERNANDO ALBERTO DOS SANTOS E SANDRO ALEX RUSSO VALERA

RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

DESPACHO N.º: 2027/13

Autorizo a juntada dos documentos às peças 108/109.

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Contas Municipais para análise e, posteriormente, ao Ministério Público de Contas para sua manifestação.

Curitiba, 17 de julho de 2013.

ANDRÉ MENEZES

TC 51334-0 [1]

1 Nos termos da Instrução de Serviço n.º 55/2013 (Publicada em 3/6/2013 na edição n.º 651 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná)

PROTOCOLO N.º: 184810/09

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

ENTIDADE: APPF ESCOLA MUNICIPAL MARGARIDA ORSO DALLAGASSA

RESPONSÁVEL: JUÇARA DE LIZ FRANCO

RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

DESPACHO N.º: 2028/13

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE JUSTIFICATIVAS

Em face do requerimento constante da peça processual de n.º 53, concedo à requerente o prazo de 15 dias para apresentação das justificativas, a contar da publicação do presente despacho no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para que aguarde os novos documentos.



Publique-se.
Curitiba, 17 de julho de 2013.
ANDRÉ MENEZES
TC 51334-0 [1]

1 Nos termos da Instrução de Serviço n.º 55/2013 (Publicada em 3/6/2013 na edição n.º 651 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná)

PROCESSO N.º: 434429/11
ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO
ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
INTERESSADA: VIVIAN DO PILAR BANDEIRA MACHADO
RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
DESPACHO N.º: 2029/13

Tendo em vista a manifestação do MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS, encaminhem-se os autos à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal para análise da matéria.

Curitiba, 17 de julho de 2013.
GISELLE ADRIANNE LUZ DA SILVA
TC 51457-8 [1]

1 Nos termos da Instrução de Serviço n.º 55/2013 (Publicada em 3/6/2013 na edição n.º 651 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná)

PROCESSO N.º: 838772/12
ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO
ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
INTERESSADA: NOEMIA ROSA GARCIA
RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
DESPACHO N.º: 2030/13

Tendo em vista a manifestação do MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS, encaminhem-se os autos à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal para análise da matéria.

Curitiba, 17 de julho de 2013.
GISELLE ADRIANNE LUZ DA SILVA
TC 51457-8 [1]

1 Nos termos da Instrução de Serviço n.º 55/2013 (Publicada em 3/6/2013 na edição n.º 651 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná)

PROCESSO N.º: 832049/12
ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO
ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
INTERESSADA: ZENILDE DE JESUS BRANCO
RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
DESPACHO N.º: 2031/13

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal para análise da matéria.

Curitiba, 17 de julho de 2013.
GISELLE ADRIANNE LUZ DA SILVA
TC 51457-8 [1]

1 Nos termos da Instrução de Serviço n.º 55/2013 (Publicada em 3/6/2013 na edição n.º 651 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná)

PROCESSO N.º: 232711/13
ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO
ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: LAURINDO LUCAS DE SALES
RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
DESPACHO N.º: 2032/13

Encaminhem-se os autos ao Ministério Público de Contas para sua manifestação.

Curitiba, 17 de julho de 2013.
GISELLE ADRIANNE LUZ DA SILVA
TC 51457-8 [1]

1 Nos termos da Instrução de Serviço n.º 55/2013 (Publicada em 3/6/2013 na edição n.º 651 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná)

PROCESSO N.º: 335448/13
ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO
ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADA: GLACY THEREZINHA DOMACOSKI
RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
DESPACHO N.º: 2033/13

Encaminhem-se os autos ao Ministério Público de Contas para sua manifestação.

Curitiba, 17 de julho de 2013.
GISELLE ADRIANNE LUZ DA SILVA
TC 51457-8 [1]

1 Nos termos da Instrução de Serviço n.º 55/2013 (Publicada em 3/6/2013 na edição n.º 651 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná)

PROCESSO N.º: 823660/12
ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO
ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
INTERESSADA: IZABEL NIEDERAUER MENEZES DA SILVA
RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
DESPACHO N.º: 2034/13

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo a fim de que proceda às citações:
1) por meio eletrônico, conforme disposição do artigo 381, inciso III, do Regimento Interno, do senhor WILSON LUIZ PIRES MOKVA, atual gestor do Instituto Previdenciário; e

2) no endereço residencial, conforme disposição do artigo 381, inciso II, do Regimento Interno, da senhora WALKÍRIA WIZIACK ZAUITH DE PAULI, ex-gestora do Instituto Previdenciário.

Os responsáveis terão o prazo de 15 dias para apresentação de defesa em face da proposta da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal (peça 19) de aplicação da multa prevista no artigo 87, inciso II, alínea a, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005, tendo em vista o atraso de mais de sete meses no envio do presente processo.

Registro que a Diretoria de Protocolo deverá habilitar o acesso aos autos aos responsáveis.

Curitiba, 17 de julho de 2013.
ANDRÉ MENEZES
TC 51334-0 [1]

1 Nos termos da Instrução de Serviço n.º 55/2013 (Publicada em 3/6/2013 na edição n.º 651 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná)

PROCESSO N.º: 557687/11
ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO
ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
INTERESSADA: ANA LUCIA KORDEL RODRIGUES COCHINSKI
RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
DESPACHO N.º: 2035/13

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal para análise da matéria.

Curitiba, 17 de julho de 2013.
ANDRÉ MENEZES
TC 51334-0 [1]

1 Nos termos da Instrução de Serviço n.º 55/2013 (Publicada em 3/6/2013 na edição n.º 651 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná)

PROCESSO N.º: 725407/11
ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO
ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
INTERESSADO: DILSON MANOEL DOS SANTOS
RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
DESPACHO N.º: 2036/13

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal para análise da matéria.

Curitiba, 17 de julho de 2013.
ANDRÉ MENEZES
TC 51334-0 [1]

1 Nos termos da Instrução de Serviço n.º 55/2013 (Publicada em 3/6/2013 na edição n.º 651 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná)

PROCESSO N.º: 557580/11
ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO
ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
INTERESSADA: SANDRA ELISABETE PEREIRA SANTIAGO
RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
DESPACHO N.º: 2037/13

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal para análise da matéria.

Curitiba, 17 de julho de 2013.
GISELLE ADRIANNE LUZ DA SILVA
TC 51457-8 [1]

1 Nos termos da Instrução de Serviço n.º 55/2013 (Publicada em 3/6/2013 na edição n.º 651 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná)

PROCESSO N.º: 853445/12
ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO
ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
INTERESSADA: ROSALINA VITORIA DOS SANTOS NEVES
RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
DESPACHO N.º: 2038/13

A Diretoria de Controle de Atos de Pessoal propõe o sobrestamento dos autos até a definição do processo n.º 45357/08, em que se debate a forma de incorporação das verbas transitórias.



No que tange especificamente aos servidores públicos do Município de Curitiba, parece-me que a questão foi devidamente debatida na Uniformização de Jurisprudência n.º 17, cuja conclusão firmou-se no seguinte sentido:

"EMENTA. Uniformização de jurisprudência. Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba. Incorporações de verbas remuneratórias aos proventos de aposentadoria. Insustentabilidade do item "e" do Estudo da Comissão constituída pela Portaria n.º 130/2005 aprovado pela Resolução n.º 3877/2005 do Tribunal de Contas. Observância dos critérios fixados na Lei Municipal n.º 10.817/2003 com as alterações introduzidas pela Lei n.º 12.207/2007. Incorporação das verbas proporcionalmente aos valores da contribuição, em harmonia com o princípio contributivo previsto no artigo 40, caput, da Constituição da República". Considerando a higidez do Acórdão n.º 3338/10 – Pleno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal para que verifique a possibilidade de superação do sobrestamento e consequente enfrentamento do mérito processual. Curitiba, 17 de julho de 2013.

GISELLE ADRIANNE LUZ DA SILVA
TC 51457-8 [1]

1 Nos termos da Instrução de Serviço n.º 55/2013 (Publicada em 3/6/2013 na edição n.º 651 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná)

PROCESSO N.º: 324993/13
ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO
ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: CARLOS ROBERTO MARTINS DE LIMA
RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
DESPACHO N.º: 2039/13

Com fundamento no artigo 383, inciso I, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo a fim de que proceda, por meio eletrônico, à intimação da PARANAPREVIDÊNCIA, na pessoa de seu atual representante legal, para que, no prazo de 15 dias, conforme proposto à peça 19, apresente:

- 1) certidão de tempo de contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social, na qual conste o tempo averbado com o recolhimento junto ao regime geral de previdência; e
- 2) documento que comprove a averbação a outro ente público.

Curitiba, 17 de julho de 2013.
GISELLE ADRIANNE LUZ DA SILVA
TC 51457-8 [1]

1 Nos termos da Instrução de Serviço n.º 55/2013 (Publicada em 3/6/2013 na edição n.º 651 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná)

PROCESSO N.º: 311952/12
ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO
ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
INTERESSADA: VALDELIRIA MARTINS SOUZA
RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
DESPACHO N.º: 2041/13

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal para análise da matéria.

Curitiba, 17 de julho de 2013.
GISELLE ADRIANNE LUZ DA SILVA
TC 51457-8 [1]

1 Nos termos da Instrução de Serviço n.º 55/2013 (Publicada em 3/6/2013 na edição n.º 651 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná)

PROCESSO N.º: 557601/11
ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO
ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
INTERESSADA: STELLA MARIS MATOS ANTONIASSI
RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
DESPACHO N.º: 2042/13

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal para análise da matéria.

Curitiba, 17 de julho de 2013.
GISELLE ADRIANNE LUZ DA SILVA
TC 51457-8 [1]

1 Nos termos da Instrução de Serviço n.º 55/2013 (Publicada em 3/6/2013 na edição n.º 651 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná)

PROCESSO N.º: 865443/12
ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO
ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
INTERESSADA: CIRCE APARECIDA DIA CHIQUITI
RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
DESPACHO N.º: 2044/13

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal para sua manifestação.

Curitiba, 17 de julho de 2013.
GISELLE ADRIANNE LUZ DA SILVA
TC 51457-8 [1]

1 Nos termos da Instrução de Serviço n.º 55/2013 (Publicada em 3/6/2013 na edição n.º 651 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná)

PROCESSO N.º: 15072/13
ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO
ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

INTERESSADO: JOSÉ BARROS DO NASCIMENTO
RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
DESPACHO N.º: 2045/13

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal para análise da matéria.

Curitiba, 17 de julho de 2013.
GISELLE ADRIANNE LUZ DA SILVA
TC 51457-8 [1]

1 Nos termos da Instrução de Serviço n.º 55/2013 (Publicada em 3/6/2013 na edição n.º 651 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná)

PROCESSO N.º: 557598/11
ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO
ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

INTERESSADA: MARLENE LESINCOWSKI
RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
DESPACHO N.º: 2046/13

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal para análise da matéria.

Curitiba, 17 de julho de 2013.
GISELLE ADRIANNE LUZ DA SILVA
TC 51457-8 [1]

1 Nos termos da Instrução de Serviço n.º 55/2013 (Publicada em 3/6/2013 na edição n.º 651 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná)

PROCESSO N.º: 830798/12
ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO
ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

INTERESSADA: NEIDE MARIA DOS SANTOS ZARACHO
RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
DESPACHO N.º: 2047/13

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo a fim de que proceda às citações:

- 1) por meio eletrônico, conforme disposição do artigo 381, inciso III, do Regimento Interno, do senhor WILSON LUIZ PIRES MOKVA, atual gestor do instituto previdenciário; e
- 2) no endereço residencial, conforme disposição do artigo 381, inciso II, do Regimento Interno, da senhora WALKÍRIA WIZIACK ZAUITH DE PAULI, antiga gestora do instituto previdenciário.

Os responsáveis terão o prazo de 15 dias para apresentação de defesa em face da proposta da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal (peça 19) de aplicação da multa prevista no artigo 87, inciso II, alínea a, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005, tendo em vista o atraso de quase nove meses no envio do presente processo.

Registre-se que a Diretoria de Protocolo deverá habilitar o acesso aos autos aos responsáveis.

Curitiba, 17 de julho de 2013.
ANDRÉ MENEZES
TC 51334-0 [1]

1 Nos termos da Instrução de Serviço n.º 55/2013 (Publicada em 3/6/2013 na edição n.º 651 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná)

PROCESSO N.º: 829960/12
ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO
ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

INTERESSADA: WILMA WEISS
RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
DESPACHO N.º: 2048/13

A Diretoria de Controle de Atos de Pessoal propõe o sobrestamento dos autos até a definição do processo n.º 45357/08, em que se debate a forma de incorporação das verbas transitórias.

No que tange especificamente aos servidores públicos do Município de Curitiba, parece-me que a questão foi devidamente debatida na Uniformização de Jurisprudência n.º 17, cuja conclusão firmou-se no seguinte sentido:

"EMENTA. Uniformização de jurisprudência. Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba. Incorporações de verbas remuneratórias aos proventos de aposentadoria. Insustentabilidade do item "e" do Estudo da Comissão constituída pela Portaria n.º 130/2005 aprovado pela Resolução n.º 3877/2005 do Tribunal de Contas. Observância dos critérios fixados na Lei Municipal n.º 10.817/2003 com as alterações introduzidas pela Lei n.º 12.207/2007. Incorporação das verbas proporcionalmente aos valores da contribuição, em harmonia com o princípio contributivo previsto no artigo 40, caput, da Constituição da República".

Considerando a higidez do Acórdão n.º 3338/10 – Pleno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal para que verifique a possibilidade de superação do sobrestamento e consequente enfrentamento do mérito processual.

Curitiba, 17 de julho de 2013.
ANDRÉ MENEZES
TC 51334-0 [1]

1 Nos termos da Instrução de Serviço n.º 55/2013 (Publicada em 3/6/2013 na edição n.º 651 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná)



PROCESSO N.º: 277820/13
ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO
ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADA: AYDEE MARIA MAY
RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
DESPACHO N.º: 2053/13

Tendo em vista que a proposta da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal está ligado ao mérito processual, solicito a manifestação do douto Ministério Público de Contas.

Curitiba, 17 de julho de 2013.

ANDRÉ MENEZES

TC 51334-0 [1]

1 Nos termos da Instrução de Serviço n.º 55/2013 (Publicada em 3/6/2013 na edição n.º 651 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná)

Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES

PROCESSO N.º: 749977/11
ORIGEM: CAIXA DE ASSISTENCIA APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERV. MUNICIPAIS DE LONDRINA
INTERESSADO: CAIXA DE ASSISTENCIA APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERV. MUNICIPAIS DE LONDRINA, DENIO BALLAROTTI, MARIA NARCELETE GOMES DE CAMARGO, DENILSON VIEIRA NOVAES
ASSUNTO: PENSÃO
DESPACHO: 3101/13

1. Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo, a fim de que seja intimado o órgão previdenciário, para atendimento, no prazo de 15 (quinze) dias, ao contido no Parecer n.º 15578/13, elaborado pela Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, anexando a certidão de casamento atualizada.

2. Publique-se.

Tribunal de Contas, 17 de julho de 2013.

Cinthy Pedron Caciatori

Analista de Controle – Jurídico [1]

1 Delegação promovida pela Instrução de Serviço n.º 34/12, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob n.º 410, em 25/05/2012.

PROCESSO N.º: 862444/12
ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
INTERESSADO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, WILSON LUIZ PIRES MOKVA, WALKÍRIA WIZIACK ZAUITH DE PAULI, MARIA INES AFFORNALLI PAVONI
ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO
DESPACHO: 3102/13

1. Em acolhimento ao Parecer n.º 15460/13 da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, com base no art. 427 do Regimento Interno, determino o SOBRESTAMENTO destes autos, até a decisão final do processo n.º 45357/08, ao qual foi juntado o Requerimento Externo n.º 516791/12, que tem por objeto a revisão do Acórdão n.º 1638/08, do Tribunal Pleno, na parte referente à forma de cálculo de gratificações transitórias incorporadas aos proventos em aposentadorias baseadas no art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/03 e no art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/05.

2. Após a comunicação em Sessão da Primeira Câmara, de que trata o *caput* do artigo citado, remetam-se os presentes autos à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, onde deverão permanecer durante o período de sobrestamento, para posterior emissão de parecer e encaminhamento ao Ministério Público de Contas, para a mesma finalidade.

3. Publique-se.

Tribunal de Contas, 18 de julho de 2013.

Cinthy Pedron Caciatori

Analista de Controle – Jurídico [1]

1 Delegação promovida pela Instrução de Serviço n.º 34/12, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob n.º 410, em 25/05/2012.

PROCESSO N.º: 724688/12
ORIGEM: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, JOSE FOREKEVICZ, VALDEMAR GRALAK, ELESSANDRO CORREIA, GLACI APARECIDA BASTOS STREMEL
ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO
DESPACHO: 3103/13

I. Nos termos do §1º, do artigo 357 do Regimento Interno, recebo a documentação apresentada pelo Fundo Municipal de Previdência Social de Boa Ventura de São Roque, acostada à peça 39.

II. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Execuções – DEX para manifestação.

III. Publique-se.

Tribunal de Contas, 18 de julho de 2013.

Cinthy Pedron Caciatori

Analista de Controle – Jurídico [1]

1 Delegação promovida pela Instrução de Serviço n.º 34/12, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob n.º 410, em 25/05/2012.

PROCESSO N.º: 312391/13
ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, JAYME DE AZEVEDO LIMA, JORGE SEBASTIÃO DE BEM, SACHIKO ARAKI LIRA
ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO
DESPACHO: 3104/13

I. Nos termos do §1º, do artigo 357 do Regimento Interno, recebo a documentação apresentada pelo Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social – IPARDES, acostada à peça 25.

II. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal – DICAP para instrução.

III. Publique-se.

Tribunal de Contas, 18 de julho de 2013.

Cinthy Pedron Caciatori

Analista de Controle – Jurídico [1]

1 Delegação promovida pela Instrução de Serviço n.º 34/12, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob n.º 410, em 25/05/2012.

PROCESSO N.º: 294954/13
ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, PARANAPREVIDÊNCIA, DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, JAYME DE AZEVEDO LIMA, JORGE SEBASTIÃO DE BEM, ANA LUIZA GASPAR
ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO
DESPACHO: 3105/13

I. Nos termos do §1º, do artigo 357 do Regimento Interno, recebo a documentação apresentada pelo Paranaprevidência acostada às peças 25 e 27.

II. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal – DICAP para instrução.

III. Publique-se.

Tribunal de Contas, 18 de julho de 2013.

Cinthy Pedron Caciatori

Analista de Controle – Jurídico [1]

1 Delegação promovida pela Instrução de Serviço n.º 34/12, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob n.º 410, em 25/05/2012.

PROCESSO N.º: 755710/12
ORIGEM: MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA
INTERESSADO: FATIMA PEREIRA DE CARVALHO ALEXANDRE
ASSUNTO: PENSÃO
DESPACHO: 3107/13

1. Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo, a fim de que seja novamente intimado o Município de Jardim Olinda, para atendimento, no prazo de 15 (quinze) dias, ao contido no Parecer n.º 15641/13, elaborado pela Diretoria de Controle de Atos de Pessoal.

2. Publique-se.

Tribunal de Contas, 18 de julho de 2013.

Cinthy Pedron Caciatori

Analista de Controle – Jurídico [1]

1 Delegação promovida pela Instrução de Serviço n.º 34/12, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob n.º 410, em 25/05/2012.

PROCESSO N.º: 355291/12
ORIGEM: FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE IBIPORÁ
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE IBIPORÁ, JOSE MARIA FERREIRA, JUAREZ AFONSO IGNACIO, CARMELIA FRANCISCA VALE CONTIERO
ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO
DESPACHO: 3108/13

1. Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo, a fim de que seja intimado o órgão previdenciário, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, proceda à retificação do ato de concessão de aposentadoria, observando os apontamentos contidos no Parecer n.º 15556/13, elaborado pela Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, devendo, ainda, esclarecer os motivos do atraso no encaminhamento da documentação a esta Corte.

2. Publique-se.

Tribunal de Contas, 18 de julho de 2013.

Lohaide Cristine Souza

Analista de Controle – Jurídico [1]

1 Delegação promovida pela Instrução de Serviço n.º 41/12, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob n.º 522, em 06/11/2012.

PROCESSO N.º: 731552/12
ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
INTERESSADO: WILSON LUIZ PIRES MOKVA, WALKÍRIA WIZIACK ZAUITH DE PAULI, NILCE APARECIDA DE SILVA SOUZA
ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO
DESPACHO: 3109/13

1. Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo, a fim de que seja novamente intimado o órgão previdenciário, para atendimento, no prazo de 15 (quinze) dias, ao



contido no Parecer n.º 15647/13, elaborado pela Diretoria de Controle de Atos de Pessoal.

2. Publique-se.

Tribunal de Contas, 18 de julho de 2013.

Cinthy Pedron Caciatori

Analista de Controle – Jurídico [1]

1 Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 34/12, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 410, em 25/05/2012.

PROCESSO Nº: 312880/13

ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: MARIA LEOPOLDINA BUENO DE PAULA

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

DESPACHO: 3110/13

1. Nos termos do art. 389, parágrafo único, do Regimento Interno, defiro o pedido de prorrogação de prazo pleiteado mediante protocolo n.º 479660/13, pelo período de 30 (trinta) dias.

2. Após publicação, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo, para controle do prazo.

Tribunal de Contas, 18 de julho de 2013.

Cinthy Pedron Caciatori

Analista de Controle – Jurídico [1]

1 Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 34/12, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 410, em 25/05/2012.

PROCESSO Nº: 203664/11

ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

INTERESSADO: LEIDI BERNADETE DA SILVA CECCON

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

DESPACHO: 3111/13

1. Com base no art. 427 do Regimento Interno, determino o SOBRESTAMENTO destes autos, até a decisão final no processo de admissão de pessoal nº 225456/13, relativo ao ato de ingresso da servidora, que se encontra pendente de julgamento.

2. Após a comunicação em Sessão da Primeira Câmara, de que trata o *caput* do artigo citado, remetam-se os presentes autos à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, onde deverão permanecer durante o período de sobrestamento.

3. Publique-se.

Tribunal de Contas, 18 de julho de 2013.

Lohaide Cristine Souza

Analista de Controle – Jurídico [1]

1 Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 41/12, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 522, em 06/11/2012.

PROCESSO Nº: 325167/13

ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, VALTER FANINI, JAYME DE AZEVEDO LIMA, JORGE SEBASTIÃO DE BEM

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

DESPACHO: 3112/13

Tendo-se em conta precedentes encaminhados a esta Corte, em que foram verificados significativos aumentos de remuneração concedidos nos exercícios de 2010/2011, resultando num valor equivalente aos proventos de que tratamos nos presentes autos, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo, para intimação do órgão previdenciário a fim de que apresente a evolução do salário-base do servidor nos últimos 3 (três) anos que antecederam o ato aposentatório, justificando as majorações ocorridas, em especial se houve incidência do Decreto nº 7774/10, com prazo de 15 (quinze) dias para atendimento.

Publique-se.

Tribunal de Contas, 18 de julho de 2013.

Lohaide Cristine Souza

Analista de Controle – Jurídico [1]

1 Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 41/12, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 522, em 06/11/2012.

PROCESSO Nº: 550646/10

ORIGEM: MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS

INTERESSADO: MAIRA HELENA FALKOSKI CARDOSO, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PRUDENTÓPOLIS, CARMA IRETE CAVASSIM RECH

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

DESPACHO: 3113/13

1. Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo, a fim de que seja intimado o Instituto de Previdência de Prudentópolis, para atendimento, no prazo de 15 (quinze) dias, ao contido no Parecer n.º 3999/11, elaborado pela Diretoria Jurídica.

2. Publique-se.

Tribunal de Contas, 18 de julho de 2013.

Lohaide Cristine Souza

Analista de Controle – Jurídico [1]

1 Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 41/12, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 522, em 06/11/2012.

PROCESSO Nº: 33607/13

ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: EDISON CARLOS BUSS

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

DESPACHO: 3114/13

1. Em acolhimento ao Parecer nº 13784/13 da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, com base no art. 427 do Regimento Interno, determino o SOBRESTAMENTO destes autos, até a decisão final do processo nº 45357/08, ao qual foi juntado o Requerimento Externo nº 516791/12, que tem por objeto a revisão do Acórdão nº 1638/08, do Tribunal Pleno, na parte referente à forma de cálculo de gratificações transitórias incorporadas aos proventos em aposentadorias baseadas no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03 e no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.

2. Após a comunicação em Sessão da Primeira Câmara, de que trata o *caput* do artigo citado, remetam-se os presentes autos à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, onde deverão permanecer durante o período de sobrestamento, para posterior emissão de parecer e encaminhamento ao Ministério Público de Contas, para a mesma finalidade.

3. Publique-se.

Tribunal de Contas, 18 de julho de 2013.

Lohaide Cristine Souza

Analista de Controle – Jurídico [1]

1 Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 41/12, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 522, em 06/11/2012.

PROCESSO Nº: 23687/13

ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: MARIA APARECIDA TERRINHA

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

DESPACHO: 3115/13

1. Em acolhimento ao Parecer nº 7069/13 da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, com base no art. 427 do Regimento Interno, determino o SOBRESTAMENTO destes autos, até a decisão final do processo nº 45357/08, ao qual foi juntado o Requerimento Externo nº 516791/12, que tem por objeto a revisão do Acórdão nº 1638/08, do Tribunal Pleno, na parte referente à forma de cálculo de gratificações transitórias incorporadas aos proventos em aposentadorias baseadas no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03 e no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.

2. Após a comunicação em Sessão da Primeira Câmara, de que trata o *caput* do artigo citado, remetam-se os presentes autos à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, onde deverão permanecer durante o período de sobrestamento, para posterior emissão de parecer e encaminhamento ao Ministério Público de Contas, para a mesma finalidade.

3. Publique-se.

Tribunal de Contas, 18 de julho de 2013.

Lohaide Cristine Souza

Analista de Controle – Jurídico [1]

1 Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 41/12, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 522, em 06/11/2012.

PROCESSO Nº: 309315/13

ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: PARANAPREVIDÊNCIA, DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, JAYME DE AZEVEDO LIMA, ALEXANDRE MODESTO CORDEIRO, JORGE SEBASTIÃO DE BEM, EDUARDO MAIA COUTINHO

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

DESPACHO: 3117/13

Tendo-se em conta precedentes encaminhados a esta Corte, em que foram verificados significativos aumentos de remuneração concedidos nos exercícios de 2010/2011, resultando num valor equivalente aos proventos de que tratamos nos presentes autos, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo, para intimação do órgão previdenciário a fim de que apresente a evolução do salário-base do servidor nos últimos 3 (três) anos que antecederam o ato aposentatório, justificando as majorações ocorridas, em especial, se houve incidência do Decreto nº 7774/2010, com prazo de 15 (quinze) dias para atendimento.

Publique-se.

Tribunal de Contas, 18 de julho de 2013.

Lohaide Cristine Souza

Analista de Controle – Jurídico [1]

1 Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 41/12, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 522, em 06/11/2012.

PROCESSO Nº: 343765/12

ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

INTERESSADO: BRASÍLIO RIBEIRO FILHO

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

DESPACHO: 3119/13

1. Tendo em conta o decurso de prazo sem manifestação do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo, a fim de que seja novamente intimado o órgão previdenciário, para atendimento, no prazo de 15 (quinze) dias, ao determinado no Despacho n.º 1687/12 - GAIZL, sob pena de aplicação ao gestor das sanções



administrativas previstas no art. 85, da Lei Complementar nº 113/05, sem prejuízo da negativa de registro do ato.

2. Publique-se.

Tribunal de Contas, 18 de julho de 2013.

Lohaide Cristine Souza

Analista de Controle – Jurídico [1]

1 Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 41/12, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 522, em 06/11/2012.

PROCESSO Nº: 227602/13

ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, PARANAPREVIDÊNCIA, JAYME DE AZEVEDO LIMA, JORGE SEBASTIÃO DE BEM, MARIA DE LURDES FERREIRA DE JESUZ

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

DESPACHO: 3121/13

Tendo em conta tratar-se de ato de inativação de servidora ocupante do cargo de “Agente de Apoio”, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo, para intimação do órgão previdenciário a fim de que apresente a evolução do salário-base da servidora nos últimos 3 (três) anos que antecederam o ato aposentatório, justificando as majorações ocorridas, indicando, em especial, se houve a concessão da progressão funcional baseada no Decreto nº 6320/2012, com prazo de 15 (quinze) dias para atendimento.

Publique-se.

Tribunal de Contas, 18 de julho de 2013.

Lohaide Cristine Souza

Analista de Controle – Jurídico [1]

1 Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 41/12, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 522, em 06/11/2012.

PROCESSO Nº: 381482/13

ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, SOLANGE BUSNARDO MATTIELLO, CREUZE MIRANDA CASSILHA

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

DESPACHO: 3122/13

Tendo em conta tratar-se de ato de inativação de servidora ocupante do cargo de “Agente de Apoio”, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo, para intimação do órgão previdenciário a fim de que apresente a evolução do salário-base da servidora nos últimos 3 (três) anos que antecederam o ato aposentatório, justificando as majorações ocorridas, indicando, em especial, se houve a concessão da progressão funcional baseada no Decreto nº 6320/2012, com prazo de 15 (quinze) dias para atendimento.

Publique-se.

Tribunal de Contas, 18 de julho de 2013.

Lohaide Cristine Souza

Analista de Controle – Jurídico [1]

1 Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 41/12, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 522, em 06/11/2012.

PROCESSO Nº: 651338/12

ORIGEM: INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE CAMPO LARGO

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO, EDSON DARLEI BASSO

ASSUNTO: REVISÃO DE PENSÃO

DESPACHO: 3124/13

I. Retifico o Despacho nº 3041/13, para que sejam os autos remetidos à Diretoria Geral para expedição de Certidão de quitação de obrigação de fazer imposta no item II, do Acórdão nº 652/13 – Primeira Câmara, ao Instituto de Aposentadoria e Pensões de Campo Largo, e não, aos beneficiários do ato, como constou, com a consequente baixa de responsabilidade, nos termos do artigo 514 do Regimento Interno, ficando também sem efeito a parte referente à “*manutenção da desaprovação das presentes contas*”, haja vista que se trata de processo de ato de pessoal.

II. Expedida a certidão referida, remetam-se os autos à Diretoria de Execuções para registro e, após, à Diretoria de Protocolo, para encerramento do processo e arquivamento.

III. Publique-se.

Tribunal de Contas, 18 de julho de 2013.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Auditor

PROCESSO Nº: 843610/12

ORIGEM: MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE MARINGÁ, DORIVAL FERREIRA DIAS, LAERCIO FONDAZZI, ELAINE REGINA KEHER, MARIO JOSE ALEXANDRE

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

DESPACHO: 3127/13

1. Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo, a fim de que seja intimado o órgão previdenciário, para atendimento, no prazo de 15 (quinze) dias, ao contido no Parecer nº 13384/13, elaborado pela Diretoria de Controle de Atos de Pessoal.

2. Publique-se.

Tribunal de Contas, 18 de julho de 2013.

Cinthy Pedron Caciatori

Analista de Controle – Jurídico [1]

1 Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 34/12, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 410, em 25/05/2012.

PROCESSO Nº: 778320/12

ORIGEM: MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE MARINGÁ, MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ, DORIVAL FERREIRA DIAS, SILVIO MAGALHÃES BARROS II, LAERCIO FONDAZZI, CARLOS ROBERTO PUPIM, ORLANDO BATAGLIA ROMERO

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

DESPACHO: 3128/13

1. Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo, a fim de que seja intimado o órgão previdenciário, para atendimento, no prazo de 15 (quinze) dias, ao contido no Parecer nº 9234/13, elaborado pelo Ministério Público de Contas.

2. Publique-se.

Tribunal de Contas, 18 de julho de 2013.

Cinthy Pedron Caciatori

Analista de Controle – Jurídico [1]

1 Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 34/12, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 410, em 25/05/2012.

PROCESSO Nº: 154303/13

ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: CÍCILIA ALVES MARTINHAO

ASSUNTO: PENSÃO

DESPACHO: 3129/13

1. Em atenção à defesa apresentada pelo órgão previdenciário na peça nº 21, releva notar que a existência de prejuízo ao erário não é condição para a imposição de multa contra o gestor pelo descumprimento do prazo do encaminhamento de atos de pessoal a esta Corte, conforme descrito, expressamente, no art. 87, II, “a”, da Lei Complementar nº 113/05.

Em relação à hipótese de prejuízo e dano ao erário, a mesma lei prevê, no art. 89, a multa proporcional, que pode ser aplicada até mesmo cumulativamente com as outras multas descritas no art. 87, à exemplo daquela ora em análise, pelo atraso na remessa de documentos, conforme previsão do §2º desse mesmo artigo.

Assim, a simples inobservância do prazo previsto no art. 5º da Instrução Normativa nº 69/12 autoriza a aplicação da multa, que somente pode ser excluída se o gestor apresentar justificativas consistentes para o descumprimento desse prazo e, conjuntamente, apontar as medidas que tenham sido tomadas a fim de evitar que esse mesmo atraso venha a ocorrer novamente.

2. Nessas condições, diante da inadmissibilidade das justificativas apresentadas, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo, para nova intimação do Paranaprevidência, para que se manifeste acerca do atraso de 207 dias no encaminhamento da documentação deste processo, conforme indicado no Parecer nº 8087/13, peça nº 15, sob pena de aplicação da multa do art. 87, II, “a”, da Lei Complementar nº 113/05 contra o gestor.

3. Publique-se.

Tribunal de Contas, 18 de julho de 2013.

Cinthy Pedron Caciatori

Analista de Controle – Jurídico [1]

1 Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 34/12, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 410, em 25/05/2012.

PROCESSO Nº: 292829/11

ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: MARCILIO RODRIGUES

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

DESPACHO: 3130/13

I. Recebo a documentação intempestivamente apresentada pelo Paranaprevidência acostada nas peças 33/34.

II. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal para instrução.

III. Publique-se.

Tribunal de Contas, 18 de julho de 2013.

Cinthy Pedron Caciatori

Analista de Controle – Jurídico [1]

1 Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 34/12, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 410, em 25/05/2012.

PROCESSO Nº: 23563/13

ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: MARIO JORGE DE SOUZA GONÇALVES

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

DESPACHO: 3131/13

I. Recebo a documentação intempestivamente apresentada pelo Paranaprevidência nas peças nº 32/34.

II. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal para instrução.



III. Publique-se.
Tribunal de Contas, 18 de julho de 2013.
Cinthy Pedron Caciatori
Analista de Controle – Jurídico [1]

1 Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 34/12, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 410, em 25/05/2012.

PROCESSO Nº: 861898/12
ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
INTERESSADO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, WILSON LUIZ PIRES MOKVA, WALKÍRIA WIZIACK ZAUITH DE PAULI, DOLORES NEGOSEKI
ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO
DESPACHO: 3133/13

1. Ressalvados os casos de indícios de graves irregularidades, este Tribunal editou a Súmula nº 5 desta Corte de Contas, que considera “legais para fins de registro as admissões de pessoal, estaduais e municipais, anteriores ao ano de 2000, (...) em decorrência dos princípios da segurança jurídica e da boa-fé”, razão pela qual deixo de acolher a diligência proposta pela unidade técnica, tendo em conta que a admissão do servidor se deu em 17/07/1992, bem como consta nos cadastros desta Corte sua aprovação em Concurso Público para o cargo de “Guardião”, correlato ao Edital S/N/92, conforme Informação nº 3687/13 - DICAP.

2. Tendo em conta a incorporação aos proventos em exame de verba de natureza transitória, com base no art. 427 do Regimento Interno, determino o SOBRESTAMENTO destes autos, até a decisão final do processo nº 45357/08, ao qual foi juntado o Requerimento Externo nº 516791/12, que tem por objeto a revisão do Acórdão nº 1638/08, do Tribunal Pleno, na parte referente à forma de cálculo de gratificações transitórias incorporadas aos proventos em aposentadorias baseadas no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03 e no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.

3. Após a comunicação em Sessão da Primeira Câmara, de que trata o caput do artigo citado, remetam-se os presentes autos à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, onde deverão permanecer durante o período de sobrestamento, para posterior emissão de parecer e encaminhamento ao Ministério Público de Contas, para a mesma finalidade.

4. Publique-se.
Tribunal de Contas, 18 de julho de 2013.
Cinthy Pedron Caciatori
Analista de Controle – Jurídico [1]

1 Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 34/12, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 410, em 25/05/2012.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

PROCESSO Nº: 854620/12
ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO
ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE CASCAVEL, EDGAR BUENO, ALISSON RAMOS DA LUZ, ANGELO CÉLIO VITÓRIA MALTA, ANTONIO DOS SANTOS LARA
RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO
DESPACHO Nº: 3880/13

Trata-se de aposentadoria do senhor Antônio dos Santos Lara, ocupante do cargo de Motorista, com fundamento no art. 40, §1º, III, “b” da Emenda Constitucional n.º 41/03.

2. A Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, por intermédio do Parecer n.º 9622/13 (peça n.º 28), se manifesta pela legalidade e registro do ato de inativação, e o Ministério Público de Contas, mediante Parecer n.º 6275/13 (peça n.º 31), da lavra da Procuradora Valéria Borba, opina pelo registro do ato aposentatório em exame.

3. Compulsando aos autos, verifico que a Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, pela Informação n.º 2104/13 (peça n.º 28), constatou que em relação ao senhor Antônio dos Santos Lara consta dois registros de admissão nesta Corte: o primeiro relativamente ao Edital n.º 69/1998, cargo de Motorista II, no Município de Cascavel e o segundo referente ao Edital n.º 001/2002, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no Município de Jardim Alegre.

4. Diante do exposto, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para providenciar a intimação do Município de Cascavel, do senhor Edgar Bueno, do Instituto de Previdência do Município de Cascavel e do senhor Alisson Ramos da Luz, a fim de que, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 389 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, esclareçam/comproven se servidor Antônio dos Santos Lara acumula ou não o cargo de Motorista no Município de Cascavel com o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais no Município de Jardim Alegre em desobediência ao art. 37, XVI da Constituição Federal.

5. Ficam os gestores alertados de sua sujeição à aplicação da multa prevista no art. 87, I, “b” da Lei Complementar n.º 113/2005, em caso de desatendimento da diligência, e da multa prevista no art. 87, III, “f” da referida lei, no caso de descumprimento das determinações desta Corte, em especial do disposto no art. 11, XV da Instrução Normativa nº 69/2012, publicada em 01 de junho de 2012; bem como quanto à possibilidade de exercer seu direito de contraditório, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 389 do Regimento Interno do Tribunal de Contas

do Paraná, em face do que preconiza o § 2º do artigo 355 da mesma norma.
6. Publique-se.
Curitiba, 18 de julho de 2013.
JERUSA HELENA PIAZ KLOCK [1]
Analista de Controle – Área Jurídica
Matrícula nº 51.281-8

1 Ato delegado nos termos da Instrução de Serviço nº 52/2013.

Auditor CLAUDIO AUGUSTO CANHA

PROCESSO Nº 152090/07
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL
RESPONSÁVEL RILTON BOZA
DESPACHO 3845/13

Quanto ao pedido de inclusão de procuradores constante da petição intermediária nº 450000/13 (peças processuais nº 061 a 063) defiro o requerimento, orientando a Diretoria de Protocolo que os advogados constantes da procuração devem constar da autuação do processo como procuradores do Município de Campo Magro. Remetam-se os autos a Diretoria de Protocolo para providências acima descritas. Após, retornem os autos a Diretoria de Contas Municipais para promover a instrução conclusiva, bem como a certificação da publicação do presente despacho. Devidamente instruído, remetam-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas para regular manifestação.

Publique-se.
Curitiba, 17 de julho de 2013.
Auditor CLAUDIO AUGUSTO CANHA
Relator

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS

Sem publicações

EDITAIS

PROCESSO Nº: 184526/09
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM ITÁLIA
INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM ITÁLIA
EDITAL Nº 144/13

Em cumprimento ao Despacho nº 1919/13, do Relator do processo, Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA, pelo presente Edital fica CITADA a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM ITÁLIA, CNPJ nº 80.789.654/0001-85, na pessoa de seu representante legal, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do término do prazo deste Edital [1], apresentar ao Tribunal as razões de contraditório no processo acima citado, em atenção ao disposto no art. 357, c/c o art. 381, IV, § 1º, “e”, e § 2º, art. 383, § 1º, e art. 386, V, do Regimento Interno do Tribunal.

Diretoria de Protocolo, em 17 de julho de 2013
CLEUZA BAIS LEAL
Diretora

1 O prazo deste Edital é de 30 (trinta) dias contados de sua publicação, conforme § 1º do art. 383 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ATOS NORMATIVOS

Sem publicações

INFORMATIVOS DE LICITAÇÕES

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVENIENTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ – CNPJ 77.996.312/0001-21 E CONVENIADO: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA – CNPJ 77.071.579/0001-08.
INTERVENIENTE: SERVIÇO AUTÔNOMO PARANAPREVIDÊNCIA. PROTOCOLO 349860/13. OBJETO: INTERCÂMBIO E A INTEGRAÇÃO DE INFORMAÇÕES, DE BASES DE DADOS E DE SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE INTERESSE RECÍPROCO DAS PARTES CONVENIENTES. VIGÊNCIA: PRAZO INDETERMINADO, A PARTIR DA SUA PUBLICAÇÃO. CURITIBA, 19/07/2013.



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Despachos

PROCESSO Nº: 428108/13

ENTIDADE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

INTERESSADO: KARINA FEDEGER

ASSUNTO: REQUERIMENTO INTERNO

DESPACHO: 2890/13

I. Trata-se de requerimento formulado pela servidora KARINA FEDEGER LOSSO, matrícula nº 50.866-7, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete da Diretoria Geral, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, em que solicita suas FÉRIAS, referentes ao exercício de 2010 (dias restantes) – período aquisitivo de 17/03/2009 a 16/03/2010, para gozo no período de 11/07/2013 a 18/07/2013.

II. Encaminhado o feito à Diretoria de Gestão de Pessoas, esta em Instrução nº 191/13 (peça nº 3) opina pelo deferimento do pedido.

III. No mesmo sentido manifesta-se a Diretoria Jurídica em Parecer nº 8.259/13 (peça nº 5).

IV. Considerando a instrução processual favorável, bem como o atendimento ao disciplinado nas Portarias nº 328/12 e 525/12 [1] deste Tribunal, defiro o pedido formulado.

V. Encaminhe-se à Diretoria de Gestão de Pessoas para as anotações em ficha funcional e arquivamento.

Gabinete da Presidência, 18 de julho de 2013.

-assinatura digital-

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Presidente

1 Que tratam da concessão de férias aos servidores deste Tribunal, dispendo-se no art. 13 da última Portaria citada que:

"Art. 13 Os servidores que possuírem férias não gozadas vencidas há mais de dois anos, na data da publicação desta Portaria, terão o prazo de 5 (cinco) exercícios para adequar sua situação à previsão contida no artigo 6º".

PROCESSO Nº: 835532/12

ENTIDADE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

INTERESSADO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

ASSUNTO: PROJETO DE RESOLUÇÃO

DESPACHO: 2896/13

Trata o presente de Projeto de Resolução que tem por objeto a Instituição de Normas de Auditoria Governamental do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a serem aplicadas nos procedimentos de fiscalização, de que tratam os artigos 252 a 269-A, do Regimento Interno desta Corte.

Redistribua-se ao Conselheiro Ivan Lélis Bonilha, nos termos do art. 189, do Regimento Interno, para relatoria do feito.

Gabinete da Presidência, 18 de julho de 2013.

-assinatura digital-

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Presidente

Portarias

PORTARIA Nº 735/13

O CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 122, I, da Lei Complementar nº 113/2005; pelo art. 16, XLVI, c, do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Processo nº 417711/13-TC, resolve

CONCEDER

de acordo com o art. 247, parágrafo único, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ao servidor GIL MARIO AGE, Matrícula nº 50.539-0, ocupante do cargo de Analista de Controle, AC, Nível I, Referência 09, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, 03 (três) meses de licença especial, referente ao seu 4º (quarto) quinquênio de função pública, completado em 04/01/2013, para ser usufruída a partir de 05/02/2014.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 11 de julho de 2013.

-assinatura digital-

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Presidente

PORTARIA Nº 741/13

O CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 122, I, da Lei Complementar nº 113/2005; pelo art. 16, XLVI, c, do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Processo nº 457671/13-TC, resolve

CONCEDER

de acordo com o art. 237, da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1970, à servidora JOANILDES COSTA ROCHA, Matrícula nº 50.458-0, ocupante do cargo de Técnico de Controle, TC, Nível F, Referência 07, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, 19 (dezenove) dias de licença para tratamento de saúde, em pessoa da família, no

período de 08 a 26 de julho de 2013.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 17 de julho de 2013.

-assinatura digital-

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Presidente

PORTARIA Nº 742/13

O CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 122, I, da Lei Complementar nº 113/2005; pelo art. 16, XLVI, c, do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Processo nº 464279/13-TC, resolve

CONCEDER

de acordo com o art. 221, da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1970, ao servidor MARCELO MARÇAL BELICH, Matrícula nº 50.422-0, ocupante do cargo de Analista de Controle, AC, Nível H, Referência 11, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de sua saúde, no período de 15 a 19 de julho de 2013.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 17 de julho de 2013.

-assinatura digital-

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Presidente

PORTARIA Nº 746/13

O CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 122, I, da Lei Complementar nº 113/2005; e pelo art. 16, XL do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Processo nº 427810/13-TC, RESOLVE

Conceder ao servidor, relacionado no quadro abaixo, a verba de representação na base de 80% (oitenta por cento) do seu vencimento básico, conforme disciplinado pelo art. 27, da Lei nº 15.854/2008, com a nova redação dada pelo art. 1º, da Lei nº 16.387/2010, publicada no DIOE nº 8.198 e alterada pela Lei nº 16.749/10, a partir de 15 de julho de 2013.

Servidor	Matrícula	Cargo
EDISON WILMAR REPINOSKI	50.208-1	TC-E/10

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 18 de julho de 2013.

-assinatura digital-

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Presidente

PORTARIA Nº 747/13

O CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 122, I, da Lei Complementar nº 113/2005; pelo art. 16, XLVI, d, do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Processo nº 474924/13-TC, resolve

CONCEDER

com fundamento no art. 170, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, aos servidores, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, abaixo relacionados, o acréscimo sobre seus vencimentos dos adicionais por tempo de serviço, de mais 5% (cinco por cento):

Servidor	Matrícula	Cargo	A partir de	TOTAL
ELISA SLOMPO CAPORRINO	50.241-3	AC-H/07	25/07/13	25%
ROSSANA ILLESCAS BUENO	50.282-0	AC-G/11	20/07/13	20%
FLAVIA CRISTINA I. SIMOES DE ASSIS	50.394-0	AC-H/11	26/07/13	25%
JEDSON CESAR DE OLIVEIRA	51.421-7	AC-F/09	29/07/13	5%
ROBSON DUARTE XAVIER	51.714-3	AC-F/01	14/03/13	5%

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 18 de julho de 2013.

-assinatura digital-

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Presidente

PORTARIA Nº 748/13

O CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 122, I, da Lei Complementar nº 113/05 e tendo em vista o contido no Ofício nº 24/13-CAD, de 15 de julho de 2013, da Diretoria de Auditorias, resolve

CONCEDER

aos servidores do Quadro de Pessoal deste Tribunal abaixo relacionados, a



percepção da gratificação pelo exercício de encargos especiais prevista no art. 3º, Inciso III, alínea a, da Lei nº 17.423/12, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.863, de 20 de dezembro de 2012, em decorrência da designação dos mesmos para a função de Oficial do Tribunal feita pela Portaria nº 212/13, publicada no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas nº 571, de 31 de janeiro de 2013, no período entre 1º de agosto de 2013 e 31 de janeiro de 2014.

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
CARLOS AUGUSTO PAZ BRITO	50.184-0	Técnico de Controle
MARCELO MAISTRO BIANCHI	50.720-2	Técnico de Controle

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 18 de julho de 2013.

-assinatura digital-

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Presidente

Claudio Henrique de Castro..... Diretor de Execuções
Cleuza Bais Leal Diretora de Protocolo
Edemilson Jose Pego..... Diretor de Contas Estaduais
Edilmario Roberto Kotovicz..... Diretor de Jurisprudência e Biblioteca
Elias Gandour Thomé Diretor de Finanças
Emerson Ademar Gimenes Diretor de Licitações e Contratos
Gerson Luiz Koch..... Diretor da Escola de Gestão Pública
Gilberto Dalla Costa Fernandes Diretor de Planejamento
Luiz Henrique de Barbosa Jorge..... Diretor de Fiscalização de Obras Públicas
Marcelo Ribeiro Losso Diretor Jurídico
Nilson Pohl Diretor de Comunicação Social
Osnivaldo de Oliveira Vargas Controladoria Interna
Reginaldo Bitello Diretor de Informações Estratégicas
Roberto Carlos Bossoni Moura..... Diretor de Controle de Atos de Pessoal
Sergio Jose Buzato..... Diretor de Administração do Material e Patrimônio
Rubens Marcelo Sciena Diretor de Tecnologia da Informação
Sandra Maritza Becher de Oliveira Diretora de Análise de Transferências
Sergio Jose Buzato..... Diretor de Manutenção e Apoio Administrativo
Agileu Carlos Bittencourt 1ª Inspeção de Controle Externo
Inativa 2ª Inspeção de Controle Externo
Mauro Munhoz..... 3ª Inspeção de Controle Externo
Rita de Cássia Bompeixe C. Mombelli 4ª Inspeção de Controle Externo
Daniel Dallagnol 5ª Inspeção de Controle Externo
Solange Sá Fortes Ferreira Isfer..... 6ª Inspeção de Controle Externo
Barbara Gonçalves Marcelino Pereira 7ª Inspeção de Controle Externo

Composição Biênio 2013/2014

Tribunal Pleno

Artagão de Mattos Leão Conselheiro Presidente
José Durval Mattos do Amaral Conselheiro Vice Presidente
Ivan Lelis Bonilha Conselheiro Corregedor-Geral
Nestor Baptista Conselheiro
Fernando Augusto Mello Guimarães..... Conselheiro
Caio Marcio Nogueira Soares..... Conselheiro
(vago) Conselheiro
Jaime Tadeu Lechinski Auditor
Sérgio Ricardo Valadares Fonseca Auditor
Ivens Zschoerper Linhares..... Auditor
Thiago Barbosa Cordeiro Auditor
Claudio Augusto Canha Auditor
Vera Lucia Amaro Secretária do Tribunal Pleno

Primeira Câmara

José Durval Mattos do Amaral Conselheiro Presidente do Colegiado
Fernando Augusto Mello Guimarães..... Conselheiro
(vago) Conselheiro
Jaime Tadeu Lechinski Auditor
Ivens Zschoerper Linhares..... Auditor
Claudio Augusto Canha Auditor
Maria Estephania Domenici Secretária da Primeira Câmara

Segunda Câmara

Nestor Baptista Conselheiro Presidente do Colegiado
Caio Marcio Nogueira Soares..... Conselheiro
Ivan Lelis Bonilha Conselheiro
Sérgio Ricardo Valadares Fonseca Auditor
Thiago Barbosa Cordeiro Auditor
Maria Augusta Camargo de Oliveira Franco Secretária da Segunda Câmara

Corregedoria Geral

Ivan Lelis Bonilha Conselheiro Corregedor-Geral
Regina Cristina Braz..... Assessora Jurídica

Ministério Público junto ao Tribunal de Contas

Elizeu de Moraes Correa Procurador Geral
Angela Cassia Costaldello Procuradora
Gabriel Guy Léger..... Procurador
Flávio de Azambuja Berti..... Procurador
Michael Richard Reiner..... Procurador
Célia Rosana Moro Kansou Procuradora
Juliana Sternadt Reiner Procuradora
Valéria Borba Procuradora
Eliza Ana Zenedin Kondo Langner Procuradora
Kátia Regina Puchaski Procuradora
Vacância Procurador
Paulo Roberto Marques Fernandes Secretário Geral

Administrativo

Angelo José Bizineli Diretor Geral
Luiz Bernardo Dias Costa Coordenador Geral
Luiz Antonio de Oliveira Negrini Diretor de Gabinete da Presidência
Akichide Walter Ogasawara Diretor de Contas Municipais
Alexandre Antonio dos Santos Diretor de Auditorias
Claudiamara Haas Diretora de Gestão de Pessoas



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO PARANÁ

